MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESPIRITO SANTO
31.723.570/0001-33
NOTA DE EMPENHO Nº 0001756/2024

1934

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000386 **Data :** 03/04/2024
Processo : 0001756/2024 **Valor : 10.000,00**
Despesa:

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Unidade Orçamentária : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
Função : 13 - CULTURA
Subfunção : 695 - TURISMO
Programa : 0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO
Projeto/Atividade : 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 8925 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA **CNPJ/CPF :** 31.725.260/0001-58
Bairro : FRUTEIRAS NOVA **Cidade :** VARGEM ALTA
Endereço : Rua CENTRO **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 28 99975 8707 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : REFERENTE A PATROCÍNIO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA PARA O EVENTO XXXIV TORNEIO ENTRE DE FUTEBOL ENTRE FAMÍLIAS - CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 001/2024

Subelemento: 33903976000 - PATROCINIOS

Saldo Anterior	10.000,00	Despesa Empenhada	10.000,00	Saldo Disponível	0,00

(dez mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 99 - LEGISLAÇAO ESPECIFICA(PESSOA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO, URBANISMO E ESPORTI	10.000,00
	Total	**10.000,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	10.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10.000,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	10.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	10.000,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	10.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	10.000,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	10.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	10.000,00

Local/Data/Assinaturas

VARGEM ALTA, 03 de abril de 202

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTADOR - CRC - 009056/0-7

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.725.260/0001-58
Certidão nº: 23285731/2024
Expedição: 05/04/2024, às 10:45:23
Validade: 02/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.725.260/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão gerada gratuitamente pela internet

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.725.260/0001-58

Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA

Endereço: LOC FRUTEIRAS NOVA S/N / FRUTEIRAS NOVA / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032718284279687817

Informação obtida em 05/04/2024 10:46:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
02
FL Nº

Associação dos Moradores de Fruteiras Nova

Fundada em 03 de março de 1989-

CNPJ:31.725.260/0001-58-Cep:29295-000

Fruteiras Nova – Vargem Alta – E.Santo

Fone: (028) 99975-8707

Fruteiras Nova, 26 de março de 2024.

PROTOCOLO
Nº 1766/2024
28 MAR 2024
Ass.:
Prefeitura Mun. de Vargem Alta

Ao Prefeito Municipal de Vargem Alta – ES
Exmo Sr. Eliezer Rabello

A Associação de Moradores de Fruteiras Nova, inscrita através do CNPJ n° 31.725.260/0001-58, vem por meio desta, dentro do possível, solicitar a quantia supra no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), onde o mesmo será revertido em pró da realização do 34º Torneio de Futebol entre Famílias de Fruteiras Nova, que ocorrerá nos dias 06 e 07 de abril.

Certo que possamos contar com os esforços e empenho, subscrevo com estima e apreço.

Romeu Pedruzzi Grillo
Presidente

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
Fl. Nº 03

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

1. PROPONENTE:
Razão Social: Associação dos Moradores de Fruteiras Nova
Nome fantasia:
CNPJ: 31.725.260/0001-58
Endereço: Fruteiras Nova - Vargem Alta - Espirito Santo, CEP=29.295-000
Telefones: (28) 99922-8338
E-mail: romeupgrillo@hotmail.com
Nomes dos representantes: Romeu Pedruzzi Grillo
Pessoa para contato: Romeu Pedruzi Grillo
Celular da pessoa para contato: (28) 99922-8338
Breve histórico da instituição: A Associação dos moradores de Fruteiras Nova, foi Fundada em 03 de março de 1989, com o CNPJ: 31.725.260/0001-58, CEP=29.295-000, Fruteiras Nova - Vargem Alta - espirito Santo. Sendo realizado a 33ª Festa, encaminhando para a 34ª Festa. A Associação desenvolve-se o terreno doado por Geronimo Grillo neto, possuindo quadra coberta, campo de futebol, quadra poliesportiva.

2. PROJETO:

Nome do projeto: XXXIV Torneio de futebol entre Famílias
Descrição do projeto: torneio de futebol entre famílias
Local: Fruteiras Nova, Vargem Alta - ES
Período: 02 dias, de 06 de abril de 2024
Objetivos: Reencontro de pessoal e Familiares promovendo assim o bem estar das comunidades
Justificativa: Confraternizar as Familias da região uma festa que já é tradição do município
Data do evento: 06 de abril de 2024
Local do evento: campo de futebol de Fruteiras Nova - Vargem Alta - ES
Tipo de Patrocínio: (Exclusivo, Principal, Co-patrocínio ou Apoio) exclusivo
Programação: (quando seminários, congressos, simpósios e similares, incluir temas e palestrantes) Jogos, Shows e bingo
Público alvo: (Qualificar: descrição do público, suas principais características.) População em Geral
Quantificar: (Previsão de quantitativo do público esperado) 4.000,00 (quatro mil) pessoas

3. PROPOSTA.

a) Valor pleiteado para patrocínio:
(Escrever o valor que a comunidade pretente pedir de patrocinio, total e de forma unitaria, exemplo: segurança R$ 1,00, trofeu R$ 1,00) Requero, valor de 10.000,00 (dez mil reais).
Segurança: 7.000,00 (sete mil reais) e troféus: 3.000,00 (três mil reais). total de 10.000,00 (dez mil reais)

b) Discriminação detalhada dos custos globais do projeto:
(detalhar o valor total do evento, total e de forma unitaria, exemplo: segurança R$ 1,00, trofeu R$ 1,00))
Em folha anexa.

c) Informação do banco, agência e conta bancária para depósito do repasse:
Agência = 3003 / conta = 213.215-0 / conta corrente / Banco Sicoob.

4. OUTROS PATROCINADORES.

a) identificar outros patrocinadores já contatados, se houver, informando o valor da cota de patrocínio de cada um. 51 patrocinadores - cota de 250,00 de cada um. (duzentos e cinquenta reais)

b) as parcerias e apoios também devem ser mencionados, se houver.
Apoio da Prefeitura de Vargem Alta - ES

5. RELATORIO DE EVENTOS ANTERIORES.

PROCESSO Nº 1008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024
Fl_____
Rub_____

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
04
FL Nº
9

a) Fotos dos eventos anteriores (em folha anexa)
b) Cartaz de eventos anteriores (em folha anexa)
c) Publico presente em eventos anteriores (em folha anexa)
d) Relatorio do Evento (em folha anexa)

Vinte e Sete, 27 de Março de 2024.

nome e assinatura do representante legal

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
05
FL Nº

ANEXO I – FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

3. PROPOSTA – B) Discriminação detalhada dos custos globais do projeto:

Despesas:

Pousada L3	R$ 500,00
Queijo	R$ 746,00
Distrib. Jaime	R$ 3.622,00
Superdruzzi	R$ 3198,91
Dim Vanini (pastel)	R$ 188,50
Marmitex	R$ 3.808,00
Júlio Cesar bebida	R$ 47.282,00
Gandula	R$ 400,00
Bandas	R$ 11.500,00
Segurança portaria do show	R$ 200,00
Carvão	R$300,00
Arbitragem	R$ 3.600,00
Locução	R$ 1.600,00
Eletricista	R$ 500,00
Premiação	R$ 1.700,00
Segurança	R$ 6.150,00
Fotos	R$ 500,00
Império	R$ 8.750,50
Palco e som	R$ 7.000,00
Advogada	R$ 1.000,00
Mario serviço de campo	R$ 300,00
Pão	R$ 650,00
Multpel	R$ 2.094,25
Cofril	R$ 1807,79
Frisa	R$ 5.359,01
Supermercado fruteiras	R$ 5983,20

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
06
FL Nº
09

Jair gás.....**R$ 200,00**

Gráfica .....**R$1.720,00**

Sonorização.....**R$ 400,00**

Bombeiro .....**R$ 96,92**

Devolução família Gratieri .....**R$ 150,00**

Extintor .....**R$ 150,00**

Bolas .....**R$ 365,00**

Implantação PDV .....**R$ 1.583,00**

Fórum .....**R$ 322,00**

Total de despesas:.....R$ 125.346,78

ANEXO I – FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
07
FL Nº
9

5. RELATORIO DE EVENTOS ANTERIORES – A) Fotos dos eventos anteriores:

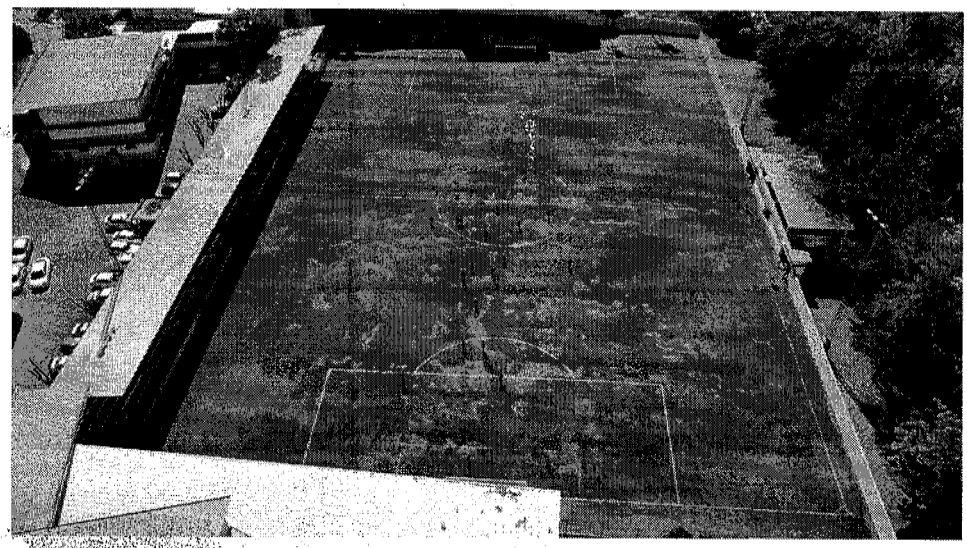

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
08
FL Nº
02

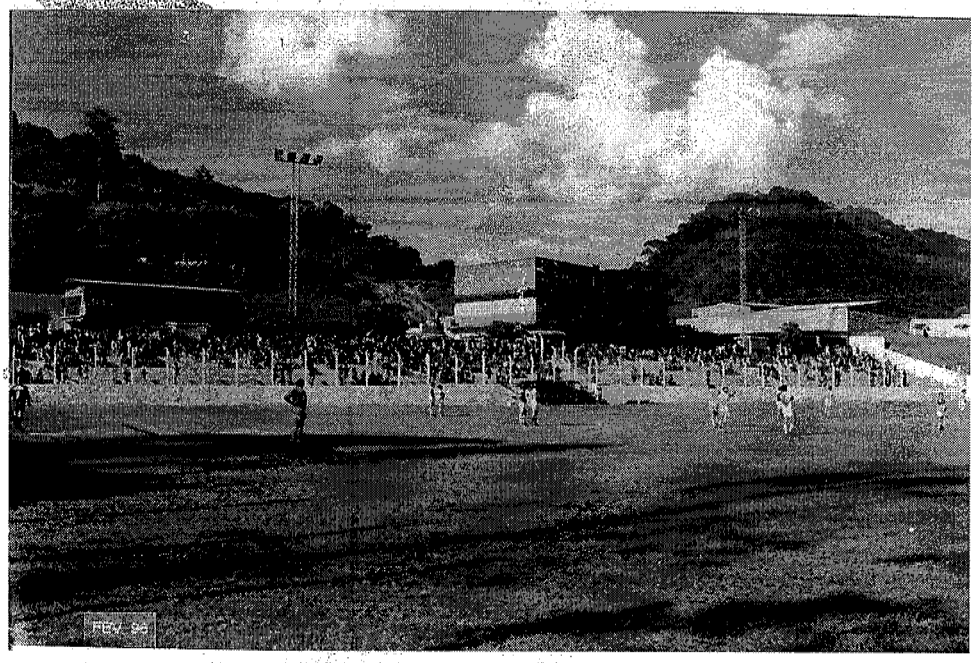

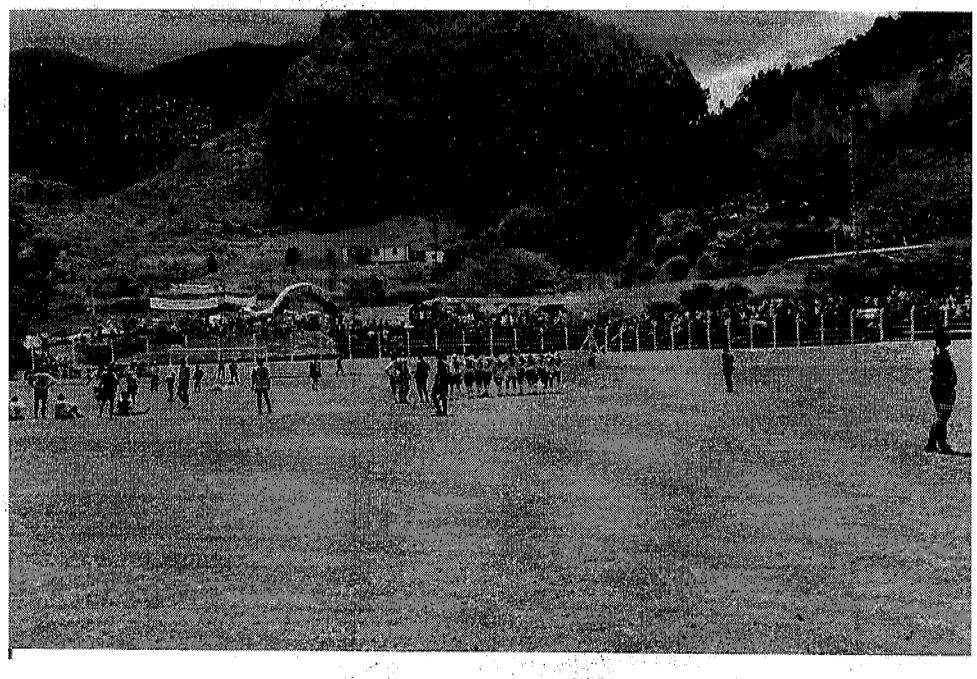

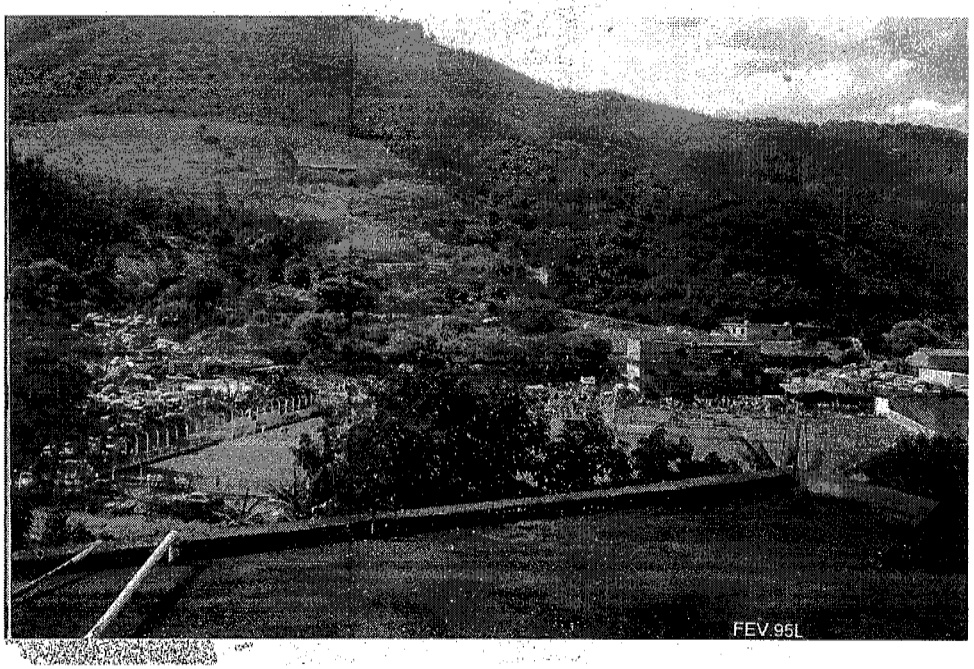

ANEXO I – FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE PATROCÍNIO

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
09
FL Nº

5. RELATORIO DE EVENTOS ANTERIORES

B) Cartaz de eventos anteriores:

C) Público presente em eventos anteriores:

D) relatório do Evento:

Público presente: 3.400 (três mil e quatrocentos) pessoas.

Relatório do Evento: Nome: XVI Torneio Masculino entre Famílias de Fruteiras Nova em Vargem Alta-ES. Nos dias 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2003. Com o objetivo de reencontrar as famílias, promovendo a união e bem estar da comunidade. Local do evento: Campo de Futebol de Fruteiras Nova, Vargem Alta -ES. Programação: Sexta-Feira- 31 de janeiro de 2003: Celebração animada pela comunidade de Fruteiras Nova, após show com Gabriel e Edvandro. Sábado, dia 01 de fevereiro de 2003, abertura às 08:30 , 09:00h inicio dos torneios, às 22:00h show baile com Banda Lorenson. 01:00h Banda Amigu's. Domingo dia 02 de fevereiro de 2003, segunda rodada do torneio. Após show de para-pentes. Em seguida Bingo de um FIAT UNO 0 Km, com cartela de R$ 10,00. Enceramento com a Banda ART VIVA (MG)

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FL Nº 10
2

Público presente: 4.000 (quatro mil) pessoas.

Relatório do Evento: Nome: XII Torneio Masculino entre Famílias de Fruteiras Nova em Vargem Alta-ES. Nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 1999. Com o objetivo de reencontrar as famílias, promovendo o bem estar da comunidade. Local do evento: Campo de Futebol de Fruteiras Nova, Vargem Alta -ES. Programação: dia 05 de fevereiro de 1999, (sexta-feira), celebração às 20:00h. Dia 06 de fevereiro de 1999, 08:00h abertura com o torneio. Após às 22:00h show baile com a banda Imigrantes e banda oceano. Dia 07 de Fevereiro de 1999(domingo), às 09:00h com início da segunda rodada, após show de parapentes. Em seguida, bingo com 04 prêmios (motos).

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
Fl. Nº 6

Público presente: 4.000 (quatro mil) pessoas

Relatório do Evento: Nome: XVI Torneio Masculino entre Famílias de Fruteiras Nova em Vargem Alta-ES. Nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2001. Com o objetivo de reencontrar as famílias, promovendo o bem estar da comunidade. Local do evento: Campo de Futebol de Fruteiras Nova, Vargem Alta -ES. Programação: dia 09 de fevereiro de 2001, (sexta-feira), celebração às 20:00h, após animadíssimo show. Dia 10 de fevereiro de 2001, 08:40h abertura com o torneio. Após às 22:00h show com a banda Lorenzon e Amigos. Dia 11 de Fevereiro de 2001 (domingo), às 09:00h com início da segunda rodada, após revoada de parapentes. Em seguida, bingo sorteando um FIAT UNO SMART 0 Km.

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FL Nº 9

Público presente: 3.400 (três mil e quatrocentos) pessoas

Relatório do Evento: Nome: XV Torneio Masculino entre Famílias de Fruteiras Nova em Vargem Alta-ES. Nos dias 01, 02 e 03 de fevereiro de 2002. Com o objetivo de reencontrar as famílias, promovendo o bem estar da comunidade. Local do evento: Campo de Futebol de Fruteiras Nova, Vargem Alta -ES. Programação: dia 01 de fevereiro de 2002, (sexta-feira), celebração às 20:00h, após show com Tony e Jader. Dia 02 de fevereiro de 2002, 08:00h abertura com o início do torneio. Após as 22:00h show com a banda Gabriel e Edvandro- banda Lorenzon e Art Viva (MG). Dia 03 de Fevereiro de 2002 (domingo), às 09:00h com início da segunda rodada, após show de parapentes. Em seguida, bingo sorteando um FIAT UNO 0 Km e encerramento com a banda Amigu's

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA E A APROVAÇÃO DOS MESMO

Mun. de Vargem Alta - ES
FL Nº 13
Cartório do 1º Ofício
Vargem Alta - ES
9

Aos dez do mês de janeiro do ano de 2024, às 19 horas, na sede da associação, situada e localizada em Fruteiras Nova, distrito de São José de Fruteiras e comarca de Vargem Alta. As 19:00 horas, em primeira convocação da atual diretoria, na forma do artigo 13 do estatuto, sendo verificado o quórum legal para instalação e aprovação dos assuntos a serem tratados, previamente informado no edital de Convocação. Reuniram-se em assembleia, os moradores, os membros da Associação afim de eleger e empossar a nova diretoria e o conselho fiscal, para o biénio 2024/2026, em virtude do encerramento do mandato anterior, sendo devidamente respeitado o prazo para o registro das chapas. Iniciada a sessão, após a Oração do Pai Nosso, o Presidente atual, o Sr Daniel Mieis, falou da importância desta eleição e da participação atuante da associação no crescimento e desenvolvimento social da comunidade de Fruteiras Nova. Agradeceu a presença de todos, a confiança e a colaboração dos membros e da comunidade. Em seguida fez a prestação de contas e o saldo deixado em caixa foi de RS 35.883,75 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Seguidamente a prestação do saldo deixado em caixa, assim como as realizações da atual administração. Como foi composta somente uma chapa, a votação foi feita por aclamação, respeitando todos os requisitos, a nova composição da nova Diretoria e Conselho Fiscal ficou assim constituída, sendo os eleitos empossados imediatamente;
Diretoria:

Presidente: Romeu Pedruzi Grillo

Vice presidente: Júlio César do Espírito Santo

1° tesoureiro: João Henrique Coelho Pasinato

2° tesoureiro: Roberto Grillo

1° secretario: Helena Marçal De Oliveira Santos

2° secretario: Cassiano Domingos Pola

Conselho Fiscal Efetivo:
Jair Salaroli

Leandro Bernardes da Silva

Murilo Marçal Monteiro

Conselho Fiscal Suplente:
Armando Grillo

Franklin Nogueira Ramos

Paulo Sergio de Souza Stafanato

Diretor de Relações Públicas:

Rogério Donna de Oliveira

Diretor de Educação:

Nilda Alves Marconsin;

Diretor de Esporte e Lazer:

Uilian Martins Benica;

Diretor de Saúde:

Daniel Mieis

Helena marçal de J. Santos

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FL Nº 15
Cartório do 2º Ofício Vargem Alta

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1.º– A **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"** é uma entidade civil constituída em 03 de março de 1989, sem fins lucrativos, político partidário e/ ou religioso, fundada por iniciativa dos moradores cuja constituição e organização será regida pelo presente estatuto e pelo Código Civil Brasileiro no que couber.

Art. 2.º – A Associação terá sua sede localizada em Fruteiras Nova, distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta – ES, e foro próprio da Comarca de Vargem Alta.

Art 3º - Farão parte da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova, todos aqueles que residam na localidade de Fruteiras Nova.

CAPITULO II

DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 4.º – A **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"** é uma entidade civil sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e o seu ano social é compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, submetida às leis civis em vigor.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5.º – A **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"** tem por objetivos:

I. Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo.

II. Representar e defender o interesse dos moradores perante os poderes públicos, Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona

Francisco de Assis Calegari
ADVOGADO
OAB-ES 5603 - CPF 471.549.727-87

direta ou indiretamente com a Educação, Saúde, Desporto, Turismo, Lazer e Ação Comunitária.

III. Defender os direitos da coletividade, zelando pela moralidade administrativa.

IV. Desenvolver convivência interpessoal e comunitária com o fim de aumentar a participação de voluntários, viabilizando sua atividade fim.

V. Manter e estimular em outras comunidades, o intercâmbio de atividades afins aos da esta Associação.

VI. Organizar e abrir a sede da Associação, aos moradores membros desta, para debater assuntos do interesse dos mesmos.

VII. Ampliar e organizar, sempre, a sede da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova.

VIII. Promover atividades físicas e esportivas respeitando-se as faixas etárias de cada pessoa.

IX. Promover e/ou patrocinar eventos culturais que atinjam as metas e finalidade da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova.

X. Promover convênios com outras entidades assistenciais e correlatas.

XI. Promover cursos profissionalizantes que venham ao encontro dos interesses da localidade de Fruteiras Nova.

XII. Promover o progresso socioeconômico para atender apropriadamente à demanda da localidade.

XIII. Despertar os associados para a importância da preservação dos recursos naturais e do ecossistema em geral.

XIV. Realização de eventos cujos recursos visem à constituição, a manutenção e/ou ampliação da infra-estrutura de educação, esporte, lazer, entre outros.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS

Art. 6.º - A **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"** será mantida com os recursos que lhe foram destinadas, com as rendas de suas promoções:

I. As receitas de contribuições e taxas de associados;

II. Donativos de quaisquer pessoas ou entidades privadas e/ou públicas municipais, estaduais, federais e/ou internacionais;

CAPITULO V

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 7.º - São órgãos diretivos da **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"**:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria;

Francisco de Assis [illegible]
ADVOGADO

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
FLNº 14
Cartório do 3º Ofício
Comarca de V. Alta - ES

III. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8.º – A Assembléia Geral é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, sendo o órgão supremo da **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"**, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir sobre todas as suas atividades e tomar todas as decisões convenientes, sua deliberação vincula-se a todos, ainda que ausente ou discordante.

§ 1.º - A Convocação dos Órgãos Deliberativos será feita e dirigida pelo Presidente da Entidade, sendo garantido o direito de promovê-la a um quinto dos associados nos termos do art. 60 do Código Civil/ 2002.

§ 2.º – As Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de cartazes afixados na sede da Entidade ou através do Boletim Informativo. Não havendo, no horário estabelecido "quorum" de instalação, as Assembléias Gerais poderão ser realizadas em Segunda convocação, desde que conste no respectivo edital, observando-se o espaço mínimo de 30 (trinta) minutos entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 3.º – Os editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I- denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" – Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
II- o dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
III- a sequência numérica das convocações;
IV- a Ordem do Dia, constando os assuntos a serem deliberados;
V- o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo e verificação de número legal, o ***"quorum"***;
VI- o nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§ 4.º – Não será admitido o voto por procuração.

§ 5.º – Haverá livro de presença, que deverá ser assinado por todos os associados presentes em pleno gozo dos seus direitos.

§ 6.º – Findos os trabalhos, a Assembléia Geral será suspensa para que seja lavrada a Ata em livro próprio após o que será submetida a aprovação do plenário e, em seguida, assinada pelos membros da mesa.

Art. 9º – Compete privativamente a Assembléia Geral:

I- Destituir os administradores;
II- Alterar o estatuto;
III- Eleger os administradores.
IV- Aprovar as contas dos Administradores.

Francisco de Assis Calegário
ADVOGADO
OAB/ES 5603 - CPF 477.540

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
FL Nº 18

Parágrafo único – Para as deliberações referidas nos Incisos I e II do presente artigo serão necessários o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para tal fim.

Art. 10 – Nas Assembléias Gerais, o "quorum" de instalação será o seguinte:

I. Maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira convocação;
II. Um terço dos associados na convocação seguinte.

Subseção I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 11 – A Assembléia Geral Ordinária será realizada sob convocação do Presidente da Associação e se reunirá:

I – A cada período quadrimestral, para julgar as contas e as atividades da Diretoria, relativas ao quadrimestre findo e aprovar o plano para o quadrimestre seguinte.
II – Anualmente, para julgar o balanço geral do ano findo e aprovar a previsão orçamentária para o ano seguinte.

Subseção II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 12 – A convocação da Assembléia Geral Extraordinária poderá partir:

I – Do Presidente ou de maioria dos membros da diretoria ou ainda do Conselho Fiscal.
II – De no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados em gozo de seus direitos sociais.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – A **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"** será administrada, em mandato de 2 (dois) anos, por uma Diretoria composta dos seguintes cargos e diretores:

I – Presidente.
II – Vice-Presidente.
III – Primeiro Secretário.
IV – Segundo Secretário.

Francisco de Assis Calegário
ADVOGADO
OAB-ES 5603 - CPF 471 540 777-87

Prefeitura Mun. de Varge
19
FL Nº
9

Cartório do 5º
Comarca de Vila

V – Primeiro Tesoureiro.
VI – Segundo Tesoureiro.
VII – Diretor de Relações Públicas.
VIII - Diretor de Saúde.
IV - Diretor de Educação.
X - Diretor de Esporte e Lazer.

Subseção I

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 14 – É de competência da Diretoria:

I – Dirigir e administrar a entidade.
II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as demais deliberações das Assembléias Gerais.
III – Reunir-se em sessão, pelo menos uma vez por mês.
IV – Convocar a Assembléia Extraordinária.
V – Criar condições para desenvolvimento Social, Esportivo, Cultural e outros.

Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente com a presença da maioria dos seus membros e as resoluções serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 15 - Ao presidente compete:

I – Representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e jurídicos, ativa ou passivamente, ou nomear quem o represente.
II - Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Reuniões da Diretoria, nas quais terá direito a voto de desempate quando necessário em matéria deliberativa.
III – Rubricar os livros de uso obrigatório da Secretaria, Tesouraria, Departamentos, assinar correspondência privada do seu cargo e de todo e qualquer documento concernente à Tesouraria em conjunto com o Tesoureiro.
IV – Movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias e de poupança, fazendo depósitos, efetuando saques, transferências, autorizando débitos e outros.
V – Ordenar os pagamentos das despesas autorizadas.
VI – Elaborar o Relatório Anual das atividades da Associação e submetê-lo à Assembléia Geral com a prestação de contas.
VII – Assinar escrituras de aquisição de vendas de bens da Associação com o Tesoureiro, após a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 16 – Ao Vice Presidente compete:

I. Auxiliar o presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 17 – Ao Primeiro Secretário compete:

Francisco de Assis Colegio
ADVOGADO
OAB-ES 5403 - CPF

I. Assinar com o Presidente as Atas das Reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais e as correspondências privativas de seu cargo.

I. Assinar com o Presidente as Atas das Reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais e as correspondências privativas de seu cargo.
II. Ter em sua guarda os arquivos e livros da secretaria, dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria, preparar ou mandar preparar as correspondências, redigir e transcrever ou mandar redigir ou transcrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.
III. Fazer leitura das Atas e do Expediente nas reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais.
IV. Ter sob sua guarda livro de registro dos bens patrimoniais.
V. Apresentar, sempre que solicitado pela diretoria ou por iniciativa própria, relatório das atividades de seu cargo, bem como da situação patrimonial da Associação.
VI. Manter em dia o registro de sócio e controle de frequência.
VII. Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos.

Art. 18 – Ao Segundo Secretário compete:

I - Auxiliar o segundo Secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 19 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

I. Responsabilizar-se pela guarda dos valores monetários da Associação.
II. Movimentar em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e de poupança, fazendo depósitos e efetuando saques, transferências, autorizando débitos entre outros.
III. Dirigir e fiscalizar o serviço do seu setor.
IV. Recolher os recursos financeiros da Associação aos estabelecimentos de créditos designados pela Diretoria.
V. Escriturar, de forma contábil, o Livro Caixa.

Art. 20 - Ao segundo Tesoureiro compete:

I. Auxiliar o primeiro Tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Subseção II

DOS DIRETORES DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 21 – Os Diretores de Relações Públicas, Saúde, Educação, Esporte e Lazer, serão eleitos, em assembléia juntamente com os demais cargos da diretoria.

Art. 22 – Compete ao Diretor de Relações Públicas:

I – Manter intenso e permanente contato com os associados, Associações co-irmãs e todas as demais entidades cujo intercâmbio de informações e experiências sejam indispensáveis à Associação para que esta alcance sua finalidade.
II – Administrar os órgãos de divulgação da Associação.

Francisco de Assis Gallegari

Câmara Mun. de Vargem Alta - ES
Fls. nº 121

III – Manter estreito contado com os órgãos de divulgação da associação, jornal, rádio, televisão, principalmente com periódicos de Associações Afins.

IV – Oportunizar a apresentação de atividades sócio-culturais, tais como teatro, grupo de música, danças folclóricas, slides, e outros.

Art. 23 – Compete ao Diretor de Esportes e Lazer:

I – Promover a realização de atividades esportivas, tais como gincanas, torneios, campeonatos e outras promoções.
II – Responsabilizar-se pela infra-estrutura e atividades de esporte, lazer, indicando inclusive os responsáveis pelas diversas atividades da Associação.
III – Facilitar a articulação e o intercâmbio dos grupos esportivos, recreativos e culturais locais, com outros existentes a nível Municipal e Regional.

Art. 24 – Compete ao Diretor de Educação:

I – Promover atividades voltadas para a educação acessíveis a todos os membros da comunidade, no âmbito da Associação.

Art. 25 – Compete ao Diretor de Saúde:

I – Zelar pelo meio ambiente em sua infra-estrutura de saneamento básico, tratamento de água e representar a Associação sempre que necessário nos assuntos pertinentes à saúde.

Subseção III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 – O Conselho Fiscal compor-se-á de três 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos na mesma época em que for eleita a Diretoria, para um mandato de dois anos, com direito à reeleição.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros efetivos, o seu presidente.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Associação dos Moradores.
II Examinar o Balancete mensal da Tesouraria, emitindo seu parecer sobre o mesmo, depois de conferir os livros e demais documentos que se fizerem necessários.
III Verificar e fiscalizar a boa aplicação do dinheiro e demais recursos.

Parágrafo 1º - A Diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o fiel desempenho de suas atividades.

Francisco de Assis Colegário
ADVOGADO

Parágrafo 2° - O Conselho Fiscal apresentará à Assembléia Geral as irregularidades insanáveis, para que esta tome as deliberações necessárias, podendo inclusive punir os responsáveis de acordo com o Artigo 30 deste Estatuto,e seus incisos.

CAPITULO VI

DO QUADRO SOCIAL

Seção I

DA ADMISSÃO

Art. 28 – Todos aqueles que são moradores de Fruteiras Nova, desde que maiores de 16 (dezesseis anos), têm o direito de serem admitidos na Associação de Moradores de Fruteiras Nova.

§ 1° – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

§ 2° - A qualidade de associado não é transmissível.

Seção II

DA DEMISSÃO

Art. 29 – O associado será demitido a pedido, através de requerimento formulado.

Seção III

DA EXCLUSÃO

Art. 30 – Serão excluídos da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova, por justa causa, quaisquer membros que:

I. Tiver abandonado notoriamente e se ausentado da entidade por um período superior a (06) meses ininterruptos;
II. Tiver praticado atos ilícitos reconhecidamente de responsabilidade administrativa, civil e criminal;
III. Houver infringido o regulamento interno da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova.

§ 1° - A ausência será identificada pela Diretoria conforme disposto no regulamento interno da entidade.

§ 2° - Declarada a ausência, o associado será excluído por deliberação da assembléia geral.

§ 3° - O associado excluído pode, dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos à Assembléia Geral, que tem efeito suspensivo, garantindo, assim, o direito à ampla defesa.

Francisco de Assis Colegário

§ 4º - A exclusão do associado na forma deste artigo não lhe dá direito à devolução de qualquer bem ou importância doada à entidade.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Seção I

DOS DIREITOS

Art. 31 – São direitos dos associados:

I. Participar das Assembléias Gerais, reuniões, solenidades, grupos de trabalho e outras atividades às quais forem convidados.
II. Assessorar, quando convidado, os trabalhos realizados pela associação.
III. Requerer informações de assuntos que lhes digam respeito.
IV. Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultar na Sede Administrativa, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral, o relatório da Diretoria, o balanço geral, o orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os Documentos da Associação.
V. Frequentar a sede de Associação e gozar de seus serviços sociais.
VI. Participar com direito a voz nas Assembléias gerais.

Parágrafo Único – O associado integrante da Diretoria que se candidatar a mandato político, parlamentar ou executivo, perderá seu cargo na Diretoria, tão logo efetue oficialmente a sua candidatura.

Seção II

DOS DEVERES

Art. 32 – São deveres dos associados:

I. Observar as disposições deste Estatuto e de seus regulamentos.
II. Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria.
III. Contribuir para que a Associação atinja seus objetivos.
IV. Proceder de maneira condigna em reuniões, assembléias ou quaisquer outras atividades da Associação.
V. Realizar as tarefas para as quais for designado e tenha aceitado.
VI. Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões de Comissão de que faça parte.
VII. Pagar pontualmente as mensalidades.
VIII. Comunicar a mudança de endereço.

Parágrafo único – Aos que, reconhecidamente, não dispuserem de recursos, será dispensado o pagamento da contribuição mensal, mediante aprovação da Assembléia Geral, enquanto perdurar a situação, sem nenhum prejuízo dos direitos dos demais associados.

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
Fls. Nº 24

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E FUNDOS

Art. 33 - O Patrimônio da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova, ainda que não registrado em seu nome, compreende os bens imóveis adquiridos, escriturados ou não, como terrenos e seus acessórios, os bens móveis, equipamentos e instalações existentes em sua sede, veículos, valores mobiliários, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes, direitos e demais bens constantes em seus livros e registros.

Parágrafo único – Os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Executiva, podendo, para tanto, constituir procurador, com poderes especiais.

Art. 34 - O Patrimônio e os Fundos da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova será constituído:

I. Das contribuições dos associados.
II. Das doações.
III. Dos bens móveis e imóveis já pertencentes e a serem adquiridos pela Associação dos Moradores de Fruteiras Nova.
IV. Do resultado de suas iniciativas financeiras.
V. Dos aluguéis de imóveis e de juros de aplicações e poupanças.

§ 1º – À Diretoria Executiva compete a Administração do Patrimônio da Associação.

§ 2º - Os associados não serão titulares de quota ou fração do patrimônio tomado pela Associação.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO

Art. 35 – As eleições serão realizadas no interstício de 2 (dois) anos, sempre nos meses de janeiro, mediante voto secreto, em Assembléia Extraordinária.

Art. 36 – O Edital de convocação para as eleições deverá ser divulgado 10 (dez) dias antes do término do mandato da diretoria, nos termos do artigo 8º, § 2º, deste Estatudo.

Art. 37 – O Presidente da Associação terá um prazo de três dias, anteriores ao da eleição, para organizar:

I - A relação completa dos associados que terão direito ao voto
II - Preparar o Livro da Ata Eleitoral e suas folhas de votação

Francisco de Assis Calegario
ADVOGADO
OAB-ES

Art. 38. Para realização da eleição, deverá ser obedecido o quorum, conforme artigo 10 do presente Estatuto.

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FL Nº 9
Cartório do Ofício
Comarca de V. Alta - ES

Art. 39. Tem direito ao voto:

I - Quem for associado.
II - Estar em gozo de seus direitos sociais.

Art. 40. Tem direito a candidatar-se:

I - Quem satisfizer as condições previstas no artigo anterior deste Estatuto.
II - Quem for associado há mais de 3 (três) meses.
III - Quem residir na Localidade há mais de 6 (seis meses).

Art. 41. Não possuem direito à candidatura:

I - Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade, quer seja da comunidade ou não.
II - Os que não tiverem suas contas aprovadas, referentes a Cargos de Administração em qualquer entidade.
III - Os que tiverem abandonado os cargos para os quais tenham sido eleitos e empossados, salvo em casos justificáveis.
IV - Aqueles que estejam com seus direitos sociais suspensos.

Art. 42. Não será permitido voto por procuração.

Art. 43. Imediatamente, após o encerramento da votação, terá início a apuração dos votos e divulgação do resultado.

Art. 44. Serão vencedores os candidatos que obtiverem maior número de votos, e em caso de empate haverá nova eleição que será realizada logo após a divulgação do resultado.

Parágrafo Único – Em caso de novo empate na eleição, o candidato eleito será aquele que tiver idade superior a do concorrente.

Art. 45. A posse da Nova Diretoria dar-se-á dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da eleição.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – A Associação dos Moradores de Fruteiras Nova poderá ser dissolvida quando perder sua finalidade social, mediante aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária, respeitado o quorum previsto no artigo 10 deste Estatuto.

Parágrafo único – Dissolvida a Associação dos Moradores de Fruteiras Nova, esta destinará seus bens, por deliberação dos associados, à instituição de caridade.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Francisco de Assis Calegari
ADVOGADO
OAB-ES 5603 - CPF 471.540.7??

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
Fls. nº 26
9

Art. 47. O presente Estatuto poderá ser alterado por resolução da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim e com a maioria absoluta dos associados que tiverem em gozo de seus direitos sociais.

Art. 48. Nenhum membro da Diretoria, Conselho Fiscal, das Comissões ou Representantes designados, será remunerado ou gratificado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

Art. 49. Os casos omissos, que porventura surgirem e que não estiverem à altura deste Estatuto, serão dirimidos pela Assembléia Geral.

Art. 50. Este Estatuto passa a vigorar, imediatamente, após sua aprovação.

Vargem Alta – ES, 25 de novembro de 2005.

Presidente

Vice Presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VARGEM ALTA — Geraldo Zamprolli, REGISTRADOR / NOTÁRIO
Rua Nestor Gomes, 07 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29.295-000 - Fone/Fax: (28) 3528-1027

Reconheço por semelhança a firma de (1019481726000) 11
ALAIR FRANCISCO ZURTAPTO
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Vargem Alta, 24 de abril de 2006. Lei 4847/93 Tab. 3-IX e 7-Ia
Em testemunho da verdade
AUGUSTA VIRGE - ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Fiscalização — ATOS DE NOTAS E REGISTROS — PODER JUDICIÁRIO — Estado do Espírito Santo
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAN 35275

Francisco de Assis Calegário
ADVOGADO
OAB-ES 5603 - CPF 471.549.777-87

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VARGEM ALTA — Geraldo Zamprolli, REGISTRADOR / NOTÁRIO
Rua Nestor Gomes, 07 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29.295-000 - Fone/Fax: (28) 3528-1027

Reconheço por semelhança a firma de (1353864753876) 1
ENZELI DOS SANTOS CALDOGNO
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Vargem Alta, 26 de abril de 2006. Lei 4847/93 Tab. 3-IX e 7-Ia
Em testemunho da verdade
AUGUSTA VIRGE - ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Fiscalização — ATOS DE NOTAS E REGISTROS — PODER JUDICIÁRIO — Estado do Espírito Santo
RECONHECIMENTO DE FIRMA

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FLS. Nº 28

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME
ROMEU PEDRUZI GRILLO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1656287 SSP ES

CPF
095.073.717-88

DATA NASCIMENTO
27/11/1979

FILIAÇÃO
JERONIMO GRILLO NETTO

ANGELA PEDRUZI GRILLO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01700846585

VALIDADE
14/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
16/02/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
00018879 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Cadastro Econômico

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FL Nº 28

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
NUMERO 184 / 2024

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA
Nome Fantasia:
Endereço: Rua PROJETADA Nº S/N - FRUTEIRAS NOVA - Vargem Alta-ES CEP: 29295000
CPF/CNPJ: 31.725.260/0001-58
Inscrição Municipal: 0000030568
Inscrição Estadual:
Data Abertura: 05/05/2011

Atividade Principal
Nenhum Registro Localizado

Atividades Secundárias

null

Informações complementares: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONDICIONADO AAPRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO.

Observação: null

Data de emissão: 11/03/2024

Data de Vencimento: null

Chave de Validação WEB: 54ce95d3

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
FL Nº 29

MUNICÍPIO VARGEM ALTA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR TRIBUTÁRIO
RUA Vereador Pedro Israel David, SN, Parque de Exposição,
Vargem Alta - ES - CEP: 29.295-000
CNPJ: 31.723.570/0001-33 - TEL: (28) 3528-1900

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 745 / 2024

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA
CPF/CNPJ: 31.725.260/0001-58
Endereço: Distrito SAO JOSE DE FRUTEIRAS NºS/N - FRUTEIRAS NOVA - Vargem Alta-ES CEP: 29295000

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos municipais e seus acréscimos legais, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de processo administrativo tributário e/ou acordo de parcelamento.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, na Internet, no endereço **https://www.vargemalta.es.gov.br/**

Emitida em: 11/03/2024

Validade: 60 dias

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES, Segunda-feira, 11 de Março de 2024

Chave de validação: 9b142440

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FL Nº 30

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20240000326900

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.725.260/0001-58

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/03/2024**, válida até **09/06/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/03/2024.

Autenticação eletrônica: **0019.643A.AB70.CF41**

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
FL Nº 31

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA
CNPJ: 31.725.260/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:01 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2024.
Código de controle da certidão: **213E.D7B5.89C4.52DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
32
FL Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
31.725.260/0001-58 **MATRIZ**		**01/08/1989**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOC FRUTEIRAS NOVA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.295-000	**FRUTEIRAS NOVA**	**VARGEM ALTA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/03/2024** às **15:00:53** (data e hora de Brasília).

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
33
FL Nº 9

PROCESSO Nº 1008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024
Fl_____
Rub_____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EVENTO SEM FINS LUCRATIVOS

Declaro para os devidos fins, que o Evento XXXIV torneio de futebol masculino entre Famílias, que estará acontecendo nos dias 06 e 07 de Abril de 2024, realizado pela entidade - Associação dos Moradores de Fruteiras Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 31.725.260/0001-58, se trata de evento social sem fins lucrativos, e que os recursos recebidos, serão aplicados no desenvolvimento das atividades promovidas no evento, sendo de interesse público envolvido no evento, de acordo com a Lei Nº 1400, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

nome e assinatura do representante legal

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
34
FL Nº

PROCESSO Nº 1008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024

Fl_____

Rub_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro para os devidos fins, que o Evento XXXIV torneio de Futebol masculino entre Famílias, que estará acontecendo nos dias 06 e 07 de abril de 2024 realizado pela entidade - Associação de moradores de Fruteiras Nova - Vargem Alta - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.725.260/0001-58, se responsaviliza pela contrapartida, de acordo com o CAPÍTULO V, artigos 17 e 18 da Lei nº 1400, de 17 de agosto de 2022.

nome e assinatura do representante legal

SICOOB

FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA JURÍDICA

Coop / Ag.	Nº da conta	Modalidade	Tipo	Categoria	Abertura
3003	213.215-0	CONTA CORRENTE DEPÓSITOS A VISTA	PESSOAS JURÍDICAS	INDIVIDUAL	21/03/2024

CONTRATADA

Razão Social

COOPERATIVA DE CREDITO SUL DO ESPIRITO SANTO - SICOOB SUL

Sigla	Posto de atendimento	CNPJ
SICOOB SUL	003 - SICOOB - PA SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS	32.467.086/0004-04

CONTRATANTE(S)

Razão social completa

ASSOCIACAO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA

Nome fantasia	CNPJ
	31.725.260/0001-58

CNAE principal	Cód. Nat. Jurídica	Constituição	Nº de registro	Data do registro
S9430800	399 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA	03/03/1989	333	30/07/1989

Representante(s) legal(ais) / procurador(es)	Tipo	CPF
ROMEU PEDRUZI GRILLO	ADMINISTRADOR	095.073.717-88
JOAO HENRIQUE COELHO PASINATO	ADMINISTRADOR	148.719.267-37

Endereço comercial	Número	Complemento	CEP
OUTRO LOCALIDADE	S/N		29.295-000

Município	UF	Bairro	Telefone comercial	Ramal	Telefone celular
VARGEM ALTA	ES	FRUTEIRAS NOVA	(28) 99975-8707		-

Tipo de referência consultada	Nome / Razão social	Telefone
PARTICULAR	CELIO HUGO SARTORI	(28) 99975-8707
PARTICULAR	DANIEL MIEIS	(28) 99884-6049

REGRAS BÁSICAS DO FUNCIONAMENTO DA CONTA

ABERTURA: A abertura da sua conta corrente está condicionada ao aceite das CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DE RELACIONAMENTO, DE PRODUTOS E SERVIÇOS E DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTA DE DEPÓSITO NA MODALIDADE CONTA CORRENTE DO SISTEMA SICOOB e à sua associação ao Sicoob – com exceção dos casos previstos nos normativos vigentes.

COMUNICAÇÃO: É indispensável que você comunique ao Sicoob quaisquer alterações de dados cadastrais, documentos de identificação e alterações relativas a isenções tributárias, sendo igualmente obrigatória a comunicação de eventual ocorrência de operações suspeitas de fraude, lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo.

MOVIMENTAÇÃO: Desde que a documentação exigida esteja correta e completa, a partir da abertura da conta poderão ser realizados depósitos em moeda nacional ou em cheques, transferências entre contas diversas, débitos e créditos de diversas origens ou natureza, utilização cartões, contratação operações de crédito, realização de aplicações financeiras, dentre outros, devendo ser mantido saldo mínimo em conta corrente – visando sua manutenção. A movimentação da sua conta corrente – por meio de cheque, cartão, centrais de atendimento e outros meios eletrônicos disponíveis ou que venham a ser disponibilizados – poderá ser feita exclusivamente por você e pelos demais titulares – se houver. Para abertura, movimentação ou encerramento da conta, poderá ser constituído procurador, mediante a apresentação de procuração contendo poderes específicos.

CONTA CONJUNTA: No caso de conta corrente conjunta, os titulares poderão optar pela movimentação solidária ou não solidária, nos moldes da legislação vigente. A inclusão e a exclusão de titular(es), independentemente de a conta conjunta ser solidária ou não, somente poderá ocorrer com a concordância formal de todos os titulares.

TARIFAÇÃO: Estão disponíveis produtos e serviços para contratação, podendo a prestação dos serviços solicitados condicionada ao pagamento de tarifas. Você poderá optar pela contratação de pacotes de serviços, devendo, para isso, haver solicitação expressa.

ENCERRAMENTO: Sua conta corrente poderá ser encerrada por iniciativa própria ou do Sicoob, desde que seja apresentado o motivo da rescisão, devendo, ainda, haver comunicação entre as partes com antecedência mínima de 30 dias.

MEDIDAS DE SEGURANÇA

Prefeitura Mun. de Vargem Alta
35
Fls. Nº
87
Verso

SICOOB

FICHA PROPOSTA DE ABERTURA DE CONTA PESSOA JURÍDICA

Coop / Ag.	Nº da conta	Modalidade	Tipo	Categoria	Abertura
3003	213.215-0	CONTA CORRENTE DEPÓSITOS A VISTA	PESSOAS JURÍDICAS	INDIVIDUAL	21/03/2024

Ao realizar transações financeiras, certifique-se de que foram adotadas medidas de segurança para proteção do seu dinheiro e do seu nome. Ao utilizar sistemas duvidosos ou prestar informações para terceiros sem ter certeza da origem daquela solicitação, você coloca em risco suas finanças. O Sicoob recomenda que você:

- Não compartilhe suas senhas;
- Em caso de perda, roubo ou furto de suas credenciais, entre em contato com o Sicoob imediatamente para o bloqueio de acessos e alteração das senhas;
- Troque suas senhas periodicamente e, no caso de uso de aplicativos em smartphones, lembre-se de manter sempre uma senha de bloqueio no aparelho;
- Em caso de roubo, furto ou perda do seu smartphone, informe ao Sicoob imediatamente;
- Não empreste o seu smartphone para terceiros;
- Utilize apenas sistemas e equipamentos confiáveis;
- Jamais acesse suas contas bancárias de equipamentos públicos (computadores ou smartphones de terceiros);
- Não use redes de wi-fi desconhecidas ou em locais públicos para realizar suas transações financeiras;
- Antes de realizar uma operação financeira, certifique-se de que você está no site desejado;
- Não navegue ou faça downloads de sites suspeitos;
- Não utilize aplicativos de origem desconhecida;
- Não abra arquivos ou execute aplicações de origem desconhecida;
- Acompanhe sua conta e, se encontrar qualquer movimentação irregular, informe imediatamente ao Sicoob.

Para mais informações sobre segurança, acesse:

Dicas Segurança - Nacional - Sicoob - https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/dicas-seguranca
Principais Golpes - Nacional - Sicoob - https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/principais-golpes

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) que as informações acima são verdadeiras e que li(emos) e estou(amos) de pleno acordo, não restando dúvidas sobre quaisquer das CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS DE RELACIONAMENTO, DE PRODUTOS E SERVIÇOS E DE ABERTURA, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTA DE DEPÓSITO NA MODALIDADE CONTA CORRENTE DO SISTEMA SICOOB, contrato registrado em cartório competente, bem como de suas eventuais alterações e rerratificações. Manifesto(amos) a adesão ao citado contrato, do qual tive(mos) conhecimento e cujo acesso está sob a minha(nossa) disposição canais de atendimento do Sicoob, sendo ele parte integrante, inseparável e complementar da presente Ficha Proposta, após análise e aprovação desta pela Contratada.

Local	Data
Vargem Alta - ES	26/03/2024

ASSOCIACAO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA

Assinado eletronicamente por COOPERATIVA DE CREDITO SUL DO ESPIRITO SANTO - SICOOB SUL, em 26/03/2024 às 15:19:31.

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
36
FL Nº

Documento Original com 2 Página(s)

Gerado eletronicamente via Sisbr

SICOOB

Senha de acesso: 2852b8

Identificador do arquivo: 738986ed5c8e887e5584371e81f7c229b1a39ea736ceee5df29f5ac64cfd374b

Documento assinado eletronicamente, conforme art. 10, §2º, da MP 2.200-2/01

Para confirmar a autenticidade acesse: https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/autenticidade-de-documentos

Assinaturas Registradas	Data/Hora	IP/Porta/Dispositivo
JOAO HENRIQUE COELHO PASINATO **CPF 148.719.267-37 - ASSOCIADO** 825ca24b1a1c697d5a72f69c292d7e507ead176802bdd900d7275e57aecdafe6	26/03/2024 15:28:15	10.210.83.191 iPhone 12 mini JH
ROMEU PEDRUZI GRILLO **CPF 095.073.717-88 - ASSOCIADO** 1f21c1dfad5a99b38fe179378a75eae00196676b71dda0b0107224d629766de5	26/03/2024 15:32:28	10.210.83.203 iPhone 13 Bella casa

Mun. de Vargem Alta
FL Nº 37

PROCESSO Nº 1008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2024

Fl_____

Rub_____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(em papel timbrado)

Declaro para os devidos fins que a entidade inscrita no CNPJ sob o nº 31.725.260/0001-58 é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: rua Av. Oriente Grilo, nº S/N, no bairro Faixeiras Nova, na cidade de Vargem Alta, CEP 29298-000, no telefone (28) 99922-8338, e e-mail romeugrillo@hotmail.com, conforme comprovante em anexo.

(Anexar cópia de comprovante de água, luz, telefone, internet ou contrato de locação)

Local, 27 de Março de 2024

_____
Assinatura do Representante Legal

Prefeitura Mun. de Vargem Alta - ES
38
FL Nº

PROCESSO: 1766/2024

FOLHA: 38

RÚBRICA :

01/04/24. À Sec. de Turismo,
Para análise e manifestação.

Ellen Peterle G. Altoé
Subsecretária de Gabinete
Secretaria Municipal de Gabinete - PMVA

01.04.24. Autorizado vista a PGM para análise.

RECEBEMOS EM
02/04/24

PMVA / PGM

02/04/2024 À SECRETARIA DE TURISMO, PARA PARECER JURÍDICO EM 03 (TRÊS) LAUDAS.

Yasmin Tomazini Zanezi
Gerente de Apoio da Procuradoria
Dec. 5133/2024

39
70

PARECER JURÍDICO

Referência: 1766/2024
Assunto: Patrocínio para realização do 34º do Torneio de Futebol entre famílias de Fruteiras Nova;
Interessado: Associação de Moradores de Fruteiras Nova.

Ementa: *DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DE PATROCÍNIO. LEI MUNICIPAL Nº 1400/2022. REQUISITOS.* ***PARECER COM RESSALVAS.***

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise quanto à concessão de patrocínio para realização do 34º do Torneio de Futebol entre famílias de Fruteiras Nova, a ser realizado nos dias 06 e 07 de abril.

Para instruir o presente foi juntado: a) Formulário de Solicitação de Patrocínio; b) discriminação dos custos globais do evento; c) fotos de outras edições do evento; d) relatório de outras edições; e) Ata da Assembleia de eleição; f) Estatuto da Associação; g) Documentação do presidente da associação; h) Alvará de localização e funcionamento; i) Certidão Negativa de débitos municipais; j) Certidão Negativa de débitos estaduais; k) Certidão Negativa de débitos Federais; l) Comprovante de inscrição CNPJ; m) Declaração de eventos sem fins lucrativos; n) Declaração de Contrapartida; o) conta bancária; p) declaraçõ de endereço; q) autoização do Chefe do Poder Executivo.

Eis o relatório, passo a manifestação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E CONCLUSÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a análise a ser feita restringe-se à legalidade do ato, não havendo juízo sobre a opção do gestor ou de eventual interesse público

presente na demanda, nem mesmo da conveniência, oportunidade e discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do pedido.

O recebimento de patrocínio de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado a projetos públicos, bem como a concessão de patrocínio pelo Poder Público Municipal a projetos privados de interesse público, tais como: festivais, congressos, feiras, seminários, eventos, festas, competições esportivas e outros, foi objeto de regulamentação em âmbito municipal. Trata-se da Lei nº 1.400, de 17 de agosto de 2022, cuja cópia faço juntar nessa ocasião.

O diploma legal estabelece os requisitos e condições para a concessão do patrocínio. O art. 3º, estabelece que o Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

O mesmo artigo elenca as hipóteses em que a concessão será vedada, o que não é o caso dos autos, uma vez que a solicitante é Associação de Moradores e o evento não tem fins lucrativos.

Além disso, merece especial atenção a disposição contida no art. 5º, que dá ao ente público a possibilidade de realização de chamamento público para habilitação das interessadas ao recebimento de patrocínio. Não por acaso, é reiterada a orientação, por esta Procuradoria, quanto à necessidade de realização do certame.

Ocorre que, é de conhecimento deste órgão, que o certame que iria ser realizado foi suspenso em virtude das fortes chuvas que atingiram o município e levaram ao reconhecimento da calamidade pública por intermédio do Decreto Municipal nº 5182/2024 e de situação de emergência pelo Decreto Estadual nº 501-S/2024, o que, certamente, levou a decisão do gestor em autorizar a concessão da benesse.

Logo, lançando olhos para a regulamentação municipal, tem-se ainda os documentos necessários para formalização, conforme art. 6º, que **foram parcialmente**

apresentados. Deve a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes diligenciar junto a Associação para obter: a) certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado; b) Plano de trabalho analítico, detalhando o custo total do projeto, a utilização dos recursos financeiros oriundos do patrocínio pretendido, bem como a utilização dos valores a serem despendidos pelo patrocinado e por outros patrocinadores, se for o caso; c) Proposta de contrapartida, nos termos do art. 17, da lei.

Ainda, **deve ser constituída comissão para análise**, nos termos do art. 8º, dando-se ciência à Solicitante acerca da **necessidade de prestação de contas** (art. 13 e 14) e da **comprovação da realização da contrapartida** (art. 17 e 18), legalmente previstas, sem prejuízo das demais disposições contidas no dispositivo.

Ressalta-se a necessidade de verificação **se a concessão da benesse poderá gerar impactos à situação econômica do Município, em detrimento de áreas prioritárias, entre as quais se destacam saúde, educação, assistência e segurança pública**. Tal orientação parte de precedentes já analisados por Tribunais de Contas, como é o caso do teor do Acórdão nº 761/20 - Tribunal Pleno do TCE/PR, que assevera que "as contratações dessa natureza, por não se relacionarem às áreas de atuação prioritária do poder público, especificamente, como saúde, educação e assistência social, **devem ser sempre precedidas de uma criteriosa análise fiscal quanto à viabilidade da realização das respectivas despesas.**"

Logo, se atendidos os requisitos e ressalvas contidas no parecer, essa Procuradoria opina pelo prosseguimento. Importante asseverar que esta Procuradoria atém-se, tão somente, a questões relativas à legalidade.

É o parecer, s.m.j.

Vargem Alta/ES, 02 de abril de 2024.

Paula Sartório dos Santos Paiva
Procuradora Geral do Município
Dec. 4327/2021 - OAB/ES 18.064

PROCESSO: 001766/2024

FOLHA: 41

RUBRICA: _____

Ao setor de contabilidade;

Considerando parecer jurídico: 01 - segue anexo Ato constitutivo e Ata de Posse devidamente Registradas em cartório; 02 - em relação ao plano de trabalho analítico detalhado, todas as informações já se encontram no Formulário de Solicitação de Patrocínio páginas 03, 04, 05 e 06, porém o solicitante nomeou Formulário de Solicitação de Patrocínio, sendo assim excesso de formalismo solicitar novamente o documento, uma vez que as informações necessárias já se encontra no processo; 03 – segue declaração de contra partida.

Destacamos ainda que tais despesas, que são fundamentais para o desenvolvimento social e turismo do município, ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo, para o lazer.

Desta forma segue processo completo para empenho e posterior pagamento, com Termo de Patrocínio n.º 001/2024 anexo.

JOELMA FÁVERO MARTINS
Secretária Mun. de Cultura, Turismo e Esportes

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS NOVOS MEMBROS DA DIRETORIA E A APROVAÇÃO DOS MESMO

Aos dez do mês de janeiro do ano de 2024, às 19 horas, na sede da associação, situada e localizada em Fruteiras Nova, distrito de São José de Fruteiras e comarca de Vargem Alta. As 19:00 horas, em primeira convocação da atual diretoria, na forma do artigo 13 do estatuto, sendo verificado o quórum legal para instalação e aprovação dos assuntos a serem tratados, previamente informado no edital de Convocação. Reuniram-se em assembleia, os moradores, os membros da Associação afim de eleger e empossar a nova diretoria e o conselho fiscal, para o biénio 2024/2026, em virtude do encerramento do mandato anterior, sendo devidamente respeitado o prazo para o registro das chapas. Iniciada a sessão, após a Oração do Pai Nosso, o Presidente atual, o Sr Daniel Mieis, falou da importância desta eleição e da participação atuante da associação no crescimento e desenvolvimento social da comunidade de Fruteiras Nova. Agradeceu a presença de todos, a confiança e a colaboração dos membros e da comunidade. Em seguida fez a prestação de contas e o saldo deixado em caixa foi de RS 35.883,75 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos). Seguidamente a prestação do saldo deixado em caixa, assim como as realizações da atual administração. Como foi composta somente uma chapa, a votação foi feita por aclamação, respeitando todos os requisitos, a nova composição da nova Diretoria e Conselho Fiscal ficou assim constituída, sendo os eleitos empossados imediatamente;
Diretoria:

Presidente: Romeu Pedruzi Grillo

Vice presidente: Júlio César do Espírito Santo

1° tesoureiro: João Henrique Coelho Pasinato

2° tesoureiro: Roberto Grillo

1° secretario: Helena Marçal De Oliveira Santos

2° secretario: Cassiano Domingos Pola

Conselho Fiscal Efetivo:
Jair Salaroli

Leandro Bernardes da Silva

Murilo Marçal Monteiro

Conselho Fiscal Suplente:
Armando Grillo

Franklin Nogueira Ramos

Paulo Sergio de Souza Stafanato

Diretor de Relações Públicas:

Rogério Donna de Oliveira

Diretor de Educação:

Nilda Alves Marconsin;

Diretor de Esporte e Lazer:

Uilian Martins Benica;

Diretor de Saúde:

Daniel Mieis

Helena marçal de J. Santos

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Vargem Alta, ES
SANTOLIN CIPRIANO - OFICIAL TITULAR
Rua Willian Rose, n. 168, Ed. Diagonal - Térreo - Centro - Vargem Alta-ES
Tel.: (028) 3528 1139 - www.rgivargemalta.com.br

Cartório do 1º Ofício Vargem Alta - ES

ATA da **Assembleia Geral Extraordinária**, datada de 10/01/2024 da **"Associação dos Moradores de Fruteiras Novas"**, protocolada em 22/02/2024 sob o n. 1.141, do Livro Protocolo A-1 de RCPJ, juntamente com demais documentos que compõem o processo, **AVERBADA** na data de **HOJE** sob o **n. 19** do **Registro n. 23, Livro A, F. Supl. 10**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. //

Vargem Alta (ES), aos 12 de Março de 2024.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

021675.NPM2202.09615

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)	= R$ 260,99
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	= R$ 26,10
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R$ 12,93
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013)	= R$ 12,93
FUNCAD (Lei Compl. 794/2014)	= R$ 12,93
ISSQN (Lei Compl. Municipal 048/2017)	= R$ 13,05
TOTAL	= R$ 338,93

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Rafaela C Destefani Pianzola

Gustavo Pianzola Vicentini

Lourdes Pianzola Vicentini

Paulo Victor M dos Santos

Gustavo Souza Turini

Daniel Mieis (Presidente Anterior)

Helena Marçal Oliveira Santos (Secretaria Anterior)

Romeu Grillo (Presidente Atual)

Helena Marçal Oliveira Santos (Secretaria Atual)

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro para os devidos fins, que o Evento Torneio de Futebol Entre Famílias de Fruteiras Nova, que estará acontecendo nos dias 06 e 07 de abril de 2024, realizado pela entidade Associação de Moradores de Fruteiras Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 31.725.260/0001-58 se responsaviliza pela contrapartida, de acordo com o CAPÍTULO V, artigos 17 e 18 da Lei nº 1400, de 17 de agosto de 2022.

Romeu Pedruzzi Grillo (Presidente)

TERMO DE PATROCÍNIO N.º 001/2024
Protocolo 001766/2024

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº31.723.570/0001-33, estabelecida na Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP: 29295-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 756.501.937-20 e RG nº 366631 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Monteiro, 137, Centro, Vargem Alta, ES, CEP 29.295-000, doravante denominado **PATROCINADOR**, e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **31.726.260/0001-58**, neste ato representado pelo presidente, Sr. **Romeu Pedruzzi Grillo**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **095.073.717-88** e RG nº **1656287 SSP-ES**, residente e domiciliado **na Rua Projetada, sn, Fruteiras Nova, Distrito de São José de Fruteiras, Vargem Alta/ES, telefone de contato (28) 99922-8338 e e-mail romeupgrillo@hotmail.com**, doravante denominado **PATROCINADO**, tem entre si, justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio para realização de Evento, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o **PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA AO EVENTO XXXIV TORNEIO DE FUTEBOL ENTRE FAMÍLIAS DE FRUTEIRAS NOVA**, de acordo com as condições adiante estipuladas.

Parágrafo único – O presente patrocínio atende ao que dispõe a Lei Municipal nº 1400/2022 e será na forma de Repasse de Recursos Financeiros.

DO EVENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O EVENTO XXXIV TORNEIO DE FUTEBOL ENTRE FAMÍLIAS DE FRUTEIRAS NOVA, acontecerá nos dias 06 e 07 de abril de 2024 no centro eventos da comunidade e Estádio Jerônimo Grillo Neto.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O **PATROCINADOR** destinará o valor de **R$ 10.000, 00 (dez mil reais)** ao **PATROCINADO** para o fim de patrocinar **O EVENTO XXXIV TORNEIO DE FUTEBOL ENTRE FAMÍLIAS DE FRUTEIRAS NOVA,** definido nas cláusulas primeira e segunda deste instrumento.
As despesas ocasionadas pela execução deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1369500242.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOST
Ficha: 0000386

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O patrocínio descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito na **coop/ag 3003, Número da conta 213.215-0, modalidade conta corrente.**

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento do patrocínio deverá ser realizado até o dia **05 de abril de 2024**, podendo ser divido em duas parcelas, com a devida assinatura do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

CLÁUSULA SEXTA – Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o **PATROCINADO**, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento e na Lei Municipal nº 1400/2022, se obriga a:

I – Não associar, em hipótese alguma, símbolos e nomes do Município com fins políticos e/ou partidários, principalmente no transcurso de ano eleitoral, ou a quaisquer interesses estranhos ao interesse público;

II – Manter rigorosamente em dia toda documentação pessoal (alvará do corpo de bombeiros, obrigações trabalhistas tributárias e previdenciárias) junto a todos os órgãos competentes;

III – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **PATROCINADOR**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV – Responsabilizar-se (inclusive por demandas de indenização) referente às relações trabalhistas estabelecidas com toda sua equipe e/ou outros profissionais de qualquer segmento, que venham aprestar qualquer tipo de serviço, não tendo o **PATROCINADOR** qualquer tipo de controle ou responsabilidade com as contratações ou demandas de qualquer espécie;

V – Responsabilizar-se, inclusive por demandas judiciais por indenização de qualquer espécie, oriundas de qualquer tipo de acidente que possa ocorrer dentro do evento, com a equipe técnica eterceiros (inclusive espectadores e participantes do evento), não respondendo o **PATROCINADOR** por qualquer tipo de demanda ou reclamação, haja vista o objeto do presente contrato;

VI – Cumprir todos os termos e exigências previstas na Lei Municipal nº 1400/2022.

DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

CLÁUSULA SÉTIMA – Pela consecução dos objetivos previstos neste contrato, o **PATROCINADOR**, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Efetuar o pagamento conforme prazo e as condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – O **PATROCINADO** se compromete a utilizar o valor recebido a título de patrocínio, única e exclusivamente, para permitir a contratação de itens abaixo para o evento determinado na cláusula segunda deste instrumento, compreendidas aqui as seguintes despesas, conforme solicitadas no protocolo:

I R$ 7.000,00 (sete mil reias) com empresa de segurança.

II R$ 3.000, 00 (três mil reais) com aquisição de trofeu para premiação.

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido caso o **CONTRATANTE** utilize o dinheiro ouas demais formas de patrocínio em desacordo com o presente instrumento.

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

CLAÚSULA NONA - O **PATROCINADO** se compromete a prestar contas ao **PATROCINADOR,** detodas as despesas obtidas para sua participação no evento, na forma prevista na Lei Municipal nº 1400/2022.

I- A prestação de contas deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais.

II- É vedada a prestação parcial de contas, devendo o **PATROCINADO** demonstrar todos os gastos relativos ao patrocínio.

III- A prestação de contas deverá ser apresentada até 20 (vinte) dias após a realização do evento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA -O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio, sem prejuízo de multa e demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **PATROCINADOR** poderá considerar rescindido o contrato, garantida a prévia defesa, em ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas em lei, e ainda, se o **PATROCINADO:**

I – Deixar de cumprir regularmente quaisquer das cláusulas do presente instrumento;

II –Desatender as determinações regulares dos responsáveis do **PATROCINADOR** pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente, assim como as de seus superiores;
III – Cometer reiteradas faltas na execução do presente contrato;
IV – Tiver fornecido declarações, certificados, atestados, certidões ou quaisquer outras informações falsas, imprecisas ou incorretas durante o processo.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a contar de **03 de abril de 2024**, devendo terminar em **03 de juho de 2024,** a fim de abarcar a realização do evento, a prestação de contas e a consequente finalização da execução do objeto contratual.

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Vargem Alta-ES.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Vargem Alta-ES, 03 de abril de 2024

Elieser Rabello
Prefeito (Patrocinador)

Romeu Pedruzzi Grillo (Patrocinado)

TESTEMUNHAS:

1) _____CPF: _____

2) _____CPF: _____

Valide aqui
este documento

Valide este documento dicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

REGISTRO Nº 23

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial-Titular

REGISTRO Nº 23 | LIVRO A | FICHA 1

DATA 18 de outubro de 2000

ESTATUTO - Protocolo: n. 38.

I-DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVAS.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO. = Artigo 1º - Sob a denominação de "Associação dos Moradores de Fruteiras Novas", fica constituída uma Sociedade Civil, de Direito Privado, sem fins lucrativos, político partidário e/ou religioso, fundada por iniciativa dos moradores cuja constituição e organização será regida pelo presente Estatuto e pelo Código Civil Brasileiro no que couber. Artigo 2º - A Associação terá sua sede localizada em Fruteiras Novas, Comunidade Rural do Município de Vargem Alta e Foro Jurídico na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo. Artigo 3º - "Farão parte da Associação dos Moradores de Fruteiras Novas todos aqueles que residem na comunidade rural de Fruteira Novas – A entender, onde outrora fora propriedade das Famílias Grillo, Zucolotto e Pedruzzi. Artigo 4º - A Associação dos Moradores tem por finalidade: a) Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do espírito da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo. b) Representar e defender o interesse dos moradores perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação, Educação Sanitária, Agropecuária, Ecologia, Saúde Turismo, Esporte e Lazer e Ação Comunitária. c) Defender os direitos da coletividade, canalizando todas as forças no sentido de buscar a solução dos problemas coletivos. d) Zelar pela moralidade administrativa e ajudar, sempre que possível aos novos interesses surgidos. e) Manter e estimular com outros movimentos comunitários de outras comunidades rurais intercâmbio. f) Organizar e abrir a sede para a participação dos moradores membros nos debates de interesse dos mesmos. g) Constituir, ampliar e organizar a sede da Associação dos moradores de Fruteiras Novas. h) Viabilizar cursos profissionalizantes e outros cursos que venham de encontro aos interesses da comunidade. i) Promover convênios com outras entidades Assistenciais e correlatas. j) Promover o aumento do emprego de tecnologia, apropriada à realidade da Comunidade para maior produção e produtividade. l) Despertar os associados para a importância da defesa dos recursos naturais como: solo água, floresta, flora e fauna. m) Realizar festas, envolvendo todas as forças da Comunidade cujos recursos visem a constituição e/ou manutenção e/ou ampliação da infra-estrutura de Saúde, Educação, Esporte Lazer etc. n) Organizar e dinamizar o esporte e lazer. Artigo 5º - A duração da Associação dos moradores é por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES**. Artigo 6º - Todos aqueles que são moradores da comunidade de Fruteiras Novas, desde que maiores de 16 anos, assiste o direito de ser admitido na Associação dos Moradores de Fruteiras Novas. Parágrafo Único – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da associação. Artigo 7º - Direitos dos Associados: a) Participar das Assembléias Gerais, reuniões, solenidades, grupos de trabalho e outras atividades as quais forem convocados. b) Assessorar, quando convidado, os trabalhos realizados pela Associação. c) Requerer informações de assuntos que lhes digam respeito, d) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultar na Sede Administrativa, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral, o relatório da Diretoria, o balanço geral, o orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os Documentos da Associação. e) Freqüentar a sede da Associação e gozar de seus serviços sociais. f) Participar com direito a voz nas Assembléias gerais. Parágrafo Único – O sócio integrante da Diretoria que candidatar-se a mandato político, parlamentar ou executivo, perderá seu cargo na Diretoria, tão logo efetue oficialmente sua candidatura. Artigo 8º - Deveres dos Associados: a) Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria. b) Cumprir as disposições do Estatuto e os regulamentos que forem criados. c) Contribuir com todos os meios ao seu alcance, para que a Associação atinja seus objetivos. d) Proceder de maneira condigna em reuniões, assembléias ou quaisquer outras atividades da Associação. e) Realizar as tarefas para as quais for designado e tenha aceitado. f) Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões de Comissão de que faça parte. g) Pagar pontualmente as mensalidades. Parágrafo Único – Aos que reconhecidamente não dispuserem de recursos, será dispensado o pagamento da contribuição mensal, mediante aprovação da Assembléia Geral, enquanto perdurar a carência, sem nenhum prejuízo dos direitos e demais estatutários. Artigo 9º - Perde-se o Direito de Sócio: a) Pela Demissão: Concedida mediante pedido expresso do sócio, anotando-se em livro próprio, com assinatura do demissionário e dos representantes legais da Associação, b) Pela Exclusão no descumprimento de qualquer disposição deste estatuto, ou prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da Associação, por ato da

Valide aqui este documento

Diretoria cabendo recursos nominal à Assembléia Geral no prazo de quinze dias. Parágrafo Único – Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito à Associação. CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO. Artigo 10° - A Associação exercerá suas funções através dos seguintes órgãos: a) Assembléia Geral. b) Diretoria. c) Conselho Fiscal. Artigo 11° - Da Assembléia Geral: A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação e suas resoluções serão soberanas desde que não contrárias à legislação e a este Estatuto. Artigo 12° - As assembléias serão Ordinárias, Extraordinária e Eleitorais e serão dirigidas pelo Presidente de associação e Secretário auxiliado por dois associados presentes indicados pela Assembléia. Artigo 13° - A convocação de qualquer Assembléia Geral, será feita através de cartazes, afixados na sede da Entidade ou através de Boletim Informativo, com antecedência mínima de 10 dias. Do edital constará data, hora e local da realização da Assembléia, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pelos convocadores. Artigo 14° - Os moradores da Comunidade que não forem associados, poderão, a critério da Assembléia Geral, participar da mesma, com direito a voz, entretanto sem direito a voto. Artigo 15° - As decisões da Assembléia Geral, por maioria simples de voto, obrigam a todos os sócios a acatarem a sua validade. Artigo 16° - A assembléia Geral Ordinária, será realizada sob convocação do Presidente da Associação. a) Quadrimestral para julgar as contas, e as atividades da Diretoria relativas ao quadrimestre findo e aprovar o plano para o quadrimestre seguinte. b) Anualmente para julgar o balanço geral do ano findo e aprovar a previsão orçamentária para o ano seguinte. Artigo 17° - A iniciativa para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária poderá partir: a) Do Presidente ou de maioria da Diretoria ou ainda do Conselho Fiscal. b) De, no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados em gozo de seus direitos sociais. c) por resolução da própria Assembléia Geral, independentemente de prazo horário ou justificativas. Artigo 18° - Da Diretoria – A Associação será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes cargos e diretores: a) Presidente. b) Vice-Presidente. c) Primeiro Secretário. d) Segundo Secretário. e) Primeiro Tesoureiro. f) Segundo Tesoureiro. g) Diretor de Relações Públicas, Saúde, Educação, Esporte e Lazer. Artigo 19° - Da Competência da Diretoria: a) Dirigir e administrar a Entidade. b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as demais deliberações das Assembléias Gerais. c) Reunir-se em sessão, pelo menos uma vez por mês. d) Convocar a Assembléia Extraordinária. e) Criar condições que se fizerem necessárias como: Social, Esportivo, cultural etc. Parágrafo Único: A diretoria reunir-se-à ordinariamente com 60% (sessenta por cento) de seus membros e as resoluções serão tomadas por maioria de votos. Artigo 20° - Compete ao Presidente: a) Representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e jurídicos, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, ou nomear quem o represente. b) Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Reuniões da Diretoria, nas quais terá direito a voto de desempate quando necessário em matéria deliberativa. c) Rubricar os livros de uso obrigatório da Secretaria, Tesouraria, Departamentos, assinar com o Secretário as Atas das reuniões da Diretoria e Assembléias; assinar a correspondência privada do seu cargo e todo e qualquer documento concernente à tesouraria em conjunto com o tesoureiro. d) Movimentar, em conjunto com o Tesoureiro as contas bancárias e de poupança, fazendo depósitos, efetuando saques, transferências, autorizando débitos, etc. e) Ordenar os pagamentos das despesas autorizadas. f) Elaborar o Relatório Anual das atividades da Associação e submetê-lo à Assembléia Geral com a prestação de contas. g) Assinar escrituras de aquisição, de vendas de bens da sociedade, com o tesoureiro, após a aprovação da Assembléia Geral. Artigo 21° - Compete ao Secretário: a) Assinar com o Presidente as Atas das Reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais e as correspondências privativas de seu cargo. b) Ter em sua guarda os arquivos e livros da secretaria, dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria, preparar ou mandar preparar as correspondências, redigir e transcrever ou mandar redigir ou transcrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais. c) Fazer a leitura das Atas e do Expediente nas reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais. d) Ter sob sua guarda livro de registro dos bens patrimoniais. e) Apresentar, sempre que solicitado pela diretoria ou por iniciativa própria, relatório das atividades a seu cargo bem como da situação patrimonial da Associação. f) Manter em dia o registro de sócio e controle de freqüência. Artigo 22° - Compete ao Tesoureiro: a) Ter sob sua guarda a responsabilidade os valores pecuniários da Associação. b) Movimentar em conjunto como Presidente, as contas bancárias e de poupança, fazendo depósitos e efetuando saques,

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO Nº 23

REGISTRO Nº 23 LIVRO A FICHA SUPLEMENTAR 1

DATA 18 de outubro de 2000

transferências, autorizando débitos etc. c) Dirigir e fiscalizar o serviço do seu setor. d) Recolher os recursos financeiros da Associação aos estabelecimentos de créditos designados pela Diretoria. e) Escriturar, em forma contábil o livro Caixa. Parágrafo Único – Ao Vice-Presidente, Segundo-Secretário e Segundo-Tesoureiro compete substituir o Presidente, Secretário e Tesoureiro em seus impedimentos, auxiliá-los no que for necessário. Parágrafo Único – Os Diretores de Relações Públicas, Saúde, Educação. Esporte e Lazer, serão indicados pela Presidência da Associação. Artigo 23º - Compete ao Diretor de Relações Públicas. a) Manter intenso e permanente contato com as associadas, Associações co-irmãs e todas as demais entidades cujo o intercâmbio de informações e experiências se farão indispensáveis a que a Associação alcance suas finalidades. b) Administrar os órgãos de divulgação da associação. c) Manter estreito contato com os órgãos de divulgação, jornal, rádio, televisão, principalmente com periódicos de Associações afins. d) Oportunizar à apresentação de atividades sócio-culturais, tais como: teatro, grupo de música, danças folclóricas, slides etc. Artigo 24º - Compete ao Diretor de Esportes e Lazer: a) Promover a realização de atividades esportivas, tais como: gincanas, torneios, campeonatos, e outras promoções. b) Responsabilizar-se pela infra-estrutura e atividades de esporte, lazer, indicando inclusive os responsáveis pelas diversas atividades da associação. c) Facilitar a articulação e o intercâmbio dos grupos esportivos, recreativos e culturais locais, com outros existentes a nível Municipal e Regional. Artigo 25º - Compete ao Diretor de Educação. a) Representar a escola da comunidade perante aos órgãos públicos e privados voltados a Educação. Artigo 26º - Compete ao Diretor de Saúde: a) Zelar pelo meio ambiente em sua infra-estrutura de saneamento básico, tratamento de água e representar a Associação sempre que necessário nos assuntos partinentes a saúde. CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL. Artigo 27º - O Conselho Fiscal compor-se-à de três membros efetivos suplentes eleitos na mesma época que for eleita a Diretoria, para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único – O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros efetivos, o seu presidente. Artigo 28º - Compete ao Conselho Fiscal: a) acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Associação dos Moradores. b) Examinar o balancete mensal da Tesouraria, emitindo seu parecer sobre o mesmo, depois de conferir os livros e demais documentos que se fizerem necessários. c) Verificar e fiscalizar a boa aplicação do dinheiro e demais recursos. Parágrafo 1º - A Diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o fiel desempenho de suas atividades. Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal apresentará à Assembléia Geral as irregularidades insanáveis, para que esta tome as deliberações necessárias, podendo inclusive punir os responsáveis de acordo com o Artigo 9º - Item a e b deste Estatuto. CAPÍTULO V – PERDA DO MANDATO E DAS SUBSTITUIÇÕES: Artigo 29º Perderá mandato o Diretor ou membro do Conselho Fiscal: a) Mudar de comunidade, renunciar ou abandonar o cargo. b) Deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, do órgão ao qual pertence, sem justificativas. c) Desrespeitar o Estatuto, a Assembléia Geral ou as resoluções desta. d) Deixar de cumprir as obrigações para as quais tenha sido eleito. e) Dilapidar o patrimônio da Associação de Moradores. Parágrafo Único – A excessão do item "a", deste artigo, todos os demais casos de perda de mandato serão declarados pela Assembléia Geral. Artigo 30º - A Assembléia Geral que decretará a perda do mandato de qualquer membro da Diretoria, poderá, no mesmo ato, efetuar o preenchimento da vaga. CAPÍTULO VI: DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO. Artigo 31º - Constitui o Patrimônio da Associação: a) As contribuições dos associados. b) As doações. c) O fruto de suas iniciativas financeiras. d) Os bens e os valores adquiridos e as rendas pelo mesmo produzido. e) Os aluguéis de imóveis e juros bancários. Artigo 32º - A Administração do Patrimônio da Associação, constituído da totalidade de seus bens compete à Diretoria. Artigo 33º - No caso de dissolução da Associação, que só se dará por deliberação expressa da assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada e com a presença de 70% (setenta por cento) da maioria absoluta dos associados quites, e seu patrimônio será DOADO a uma Instituição de Caridade. CAPÍTULO VII – ELEIÇÕES – Artigo 34º - A Diretoria da Associação de Moradores de Fruteiras Novas será eleita de dois em dois anos no mês de janeiro, em voto secreto. Artigo 35º - O Presidente da Associação de Moradores de Fruteiras Novas, trinta (30) dias antes do término do mandato da Diretoria, deverá afixar, em locais de grande afluência, e na sede da Associação, cartazes de convocação para as eleições. Artigo 36º - Até 03 (três) dias antes do prazo para a realização das eleições o Presidente da Associação deverá: a) Organizar a relação completa dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, que terão

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

Valide aqui este documento

direito a voto. b) Preparar o livro da Ata Eleitoral e suas folhas de votação. Artigo 37º - Na primeira convocação só poderá efetuar eleição com a presença de 60% (sessenta por cento) dos membros da Associação. Artigo 38º - Na segunda convocação a eleição efetuar-se-á com 40% (quarenta por cento) dos membros da Associação. Artigo 39º - São condições para votar nas eleições: a) Ser associado. b) Ser maior de 16 anos. c) Estar em gozo de seus direitos sociais. Artigo 40º - São condições para ser votados: a) Satisfação das condições previstas no Artigo 39º deste Estatuto. b) Ser Associado há mais de três meses. c) Residir na Comunidade há mais de seis meses. Artigo 41º - Não poderão ser votados: a) Os que houverem lesado o Patrimônio de qualquer entidade, quer seja da comunidade, ou profissional. b) Os que não tiverem suas contas aprovadas, referentes a Cargos de Administração de qualquer entidade. c) Os que tiverem abandonado os cargos para os quais tenham sido eleitos e empossados, salvo em casos justificáveis. d) Os que estiverem com seus direitos sociais suspensos. Artigo 42º - O eleitor que não souber assinar o nome, aporá na lista de votantes a sua impressão digital. Artigo 43º - Não será permitido voto por procuração. Artigo 44º - Após o encerramento de votação, terá início a apuração, que será pública e permanente. Artigo 45º - Serão vencedores os candidatos que obtiverem maior número de votos, em caso de empate haverá nova eleição. Permanecendo empatada, será vencedor o candidato mais idoso. Artigo 46º - A posse da Diretoria se dará dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da eleição. CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – Artigo 47º - O presente Estatuto poderá ser alterado por resolução da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, e com a maioria absoluta dos associados que estiverem em gozo de seus direitos sociais. Artigo 48º - Nenhum membro da Diretoria, Conselho Fiscal, das Comissões ou Representantes designados será remunerado ou gratificado, para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições. Artigo 49º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, em votação secreta com a presença mínima de 5 (cinco) Diretores. Artigo 50º - Os casos omissos, que porventura surgirem e que não estiveram à altura deste Estatuto, serão dirimidos pela Assembléia Geral. Artigo 51º - Este Estatuto foi elaborado e aprovado pela Assembléia Geral realizada em 03/03/1989, Artigo por Artigo, passando a vigorar imediatamente após a sua aprovação. Foi eleita a Diretoria assim constituída: **Presidente**: Áureo Grillo; **Vice – Presidente**: Darli Batistini; **Primeiro Secretário**: Renato Afonso Zucolotto; **Segundo Secretário**: Egídio Pedruzzi; **Primeiro Tesoureiro**: Uelger Luiz Piazzarollo; **Segundo Tesoureiro**: Sérgio Murilo Piazzarollo. **Conselho Fiscal**: Membros efetivos – Luiz Antônio Pedruzzi, Lucimar Pedrizzi, Sirvalino Salarolo. Suplentes – Henrique Pedruzzi, Francisco Zucolotto e Jerônimo Grillo Netto. **Observação**: A transferência do presente registro foi procedida conforme certidão expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Cachoeiro de Itapemirim (ES), datada de 25 de setembro de 2000, donde se extrai que o presente estatuto achava-se registrado sob o n. 333 de ordem, livro A-2, em 30.7.89, cujos documentos anexos ficam arquivados nesta serventia. //
Vargem Alta (ES), aos 18 (dezoito) de outubro de 2000 (dois mil). //
O Oficial:

Bruno Santolin Cipriano

AV.1-23. Protocolo n. 38. Data: 18 de outubro de 2000.
AVERBAÇÃO - De acordo com a ata que fica devidamente arquivada nesta serventia, em assembléia realizada no dia 19 de fevereiro de 1991, foi eleita a nova diretoria, assim definida: **Presidente**: Áureo Grillo; **Vice-Presidente**: Darli Battestin; **1º Tesoureiro**: Uélger Luiz Piazzarollo; **2º Tesoureiro**: Sérgio Murilo Piazzarollo; **1º Secretário**: Renato Afonso Zucolotto; **2º Secretário**: Hélio Francisco Altoé; **Fiscais Efetivos**: Servalino Salaroli, Moacir Battestin, Nelson Benicá; **Fiscais Suplentes**: João Bosco Zucolotto, José Mário Zucolotto e Donizete Grillo. ////////////
Vargem Alta (ES), aos 18 (dezoito) de outubro de 2000 (dois mil). //
O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.2-23. Protocolo n. 38. Data: 18 de outubro de 2000.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO Nº 23

REGISTRO Nº 23 **LIVRO A** **FICHA** SUPLEMENTAR 2

DATA 18 de outubro de 2000

AVERBAÇÃO - De acordo com a ata que fica devidamente arquivada nesta serventia, em assembléia realizada no dia 7 de julho de 1991, foi apresentada uma carta assinada pelo presidente, **Sr. Aureo Grillo**, onde o mesmo pediu renúncia ao seu cargo, a qual foi aceita, assumindo em seu lugar, o vice-presidente, **Sr. Darli Battestin**. ////////////////////////
Vargem Alta (ES), aos 18 (dezoito) de outubro de 2000 (dois mil). ////////////////////////
O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.3-23. **Protocolo n. 38.** **Data: 18 de outubro de 2000.**
AVERBAÇÃO - De acordo com a ata que fica devidamente arquivada nesta serventia, em assembléia realizada no dia 17 de fevereiro de 1993, foi eleita a nova diretoria, assim definida: **Presidente**: Jeronimo Grillo Netto; **Vice-Presidente**: Uélger Luiz Piazzarollo; **1° Tesoureiro**: Egidio Pedruzzi; **2° Tesoureiro**: Moacir Antônio Sartori; **1° Secretário**: Maria Luiza Grillo; **2° Secretário**: Sérgio Murilo Piazzarollo; **Fiscais Efetivos**: João Bosco Zucolotto, Donizete Grillo e José Marçal de Oliveira; **Fiscais Suplentes**: Servalino Salaroli, José Barreto de Oliveira e José Carlos Baptista da Silva. ////////////////////////
Vargem Alta (ES), aos 18 (dezoito) de outubro de 2000 (dois mil). ////////////////////////
O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.4-23. **Protocolo n. 18.** **Data: 18 de outubro de 2000.**
AVERBAÇÃO - De acordo com a ata que fica devidamente arquivada nesta serventia, em assembléia realizada no dia 6 de abril de 1995, foi eleita a nova diretoria, assim definida: **Presidente**: Uélger Luiz Piazzarollo; **Vice-Presidente**: João Pedro Grillo; **1° Tesoureiro**: Egidio Pedruzzi; **2° Tesoureiro**: Moacir Antônio Sartori; **1° Secretário**: Renato Afonso Zucolotto; **2° Secretário**: Sérgio Murilo Piazzarollo; **Fiscais Efetivos**: Servalino Salaroli, Henrique Pedruzzi e José Barreto de Oliveira; **Fiscais Suplentes**: Donizete Grillo, Walter Gonçalves da Costa e Solimar José Sartori. ////////////////////////
Vargem Alta (ES), aos 18 (dezoito) de outubro de 2000 (dois mil). ////////////////////////
O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.5-23. **Protocolo n. 38.** **Data: 18 de outubro de 2000.**
AVERBAÇÃO - De acordo com a ata que fica devidamente arquivada nesta serventia, em assembléia realizada no dia 2 de julho de 1995, ficou decidido que "para formar uma chapa nas eleições metade mais um dos membros habilitados deverão ter no mínimo seis anos de moradia comprovada nos limites da associação (fronteira de comunidade)". ////////////////////////
Vargem Alta (ES), aos 18 (dezoito) de outubro de 2000 (dois mil). ////////////////////////
O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.6-23. **Protocolo n. 38.** **Data: 18 de outubro de 2000.**
AVERBAÇÃO - De acordo com a ata que fica devidamente arquivada nesta serventia, em assembléia realizada no dia 2 de julho de 1996, foi apresentado, nos termos do Estatuto, um pedido de afastamento dos **Sr. Moacir Antôni Sartori (2° Tesoureiro) e João Pedro Grillo (Vice-Presidente)**, tendo em vista que os mesmos iriam concorrer a mandato político. ////////////////////////
Vargem Alta (ES), aos 18 (dezoito) de outubro de 2000 (dois mil). ////////////////////////
O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

Bruno Santolin Cipriano
Oficial-Titular

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

AV.7-23. Protocolo n. 38. Data: 18 de outubro de 2000.
AVERBAÇÃO - De acordo com a ata que fica devidamente arquivada nesta serventia, em assembléia realizada no dia 6 de agosto de 1996, foi apresentada uma carta assinada pelo **1º Secretário: Renato Afonso Zucolotto**, onde o mesmo pediu demissão de seu cargo por motivos pessoais, assumindo em seu lugar, o **2º Secretário: Sérgio Murilo Piazzarollo**. ////////////////////////
Vargem Alta (ES), aos 18 (dezoito) de outubro de 2000 (dois mil). //
O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.8-23. Protocolo n. 18. Data: 18 de outubro de 2000.
AVERBAÇÃO - De acordo com a ata que fica devidamente arquivada nesta serventia, em assembléia realizada no dia 17 de abril de 1997, foi eleita a nova diretoria, assim definida: **Presidente**: Uélger Luiz Piazzarollo; **Vice-Presidente**: Lucimar Pedruzzi; **1º Tesoureiro**: José Barreto de Oliveira; **2º Tesoureiro**: Donizete Grillo; **1º Secretário**: Clarinda Grillo; **2º Secretário**: José Angelo Barlez; **Fiscais Efetivos**: Gerson Battestin, Bento Alcinei Rodrigues Viana e Antonio Martins; **Fiscais Suplentes**: Pastor Rogério Augusto de Paula, Idalino Pazinato e Odair Peizinho Zucolotto. //
Vargem Alta (ES), aos 18 (dezoito) de outubro de 2000 (dois mil). //
O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.9-23. Protocolo n. 18. Data: 18 de outubro de 2000.
AVERBAÇÃO - De acordo com a ata que fica devidamente arquivada nesta serventia, em assembléia realizada no dia 1 de agosto de 2000, foi eleita a nova diretoria, assim definida: **Presidente**: José Barreto de Oliveira; **Vice-Presidente**: Almir Francisco Juriato; **1º Tesoureiro**: Bento Alcinei Rodrigues Viana; **2º Tesoureiro**: Jucelem Marçal de Oliveira; **1º Secretário**: Denise Carmem Juriato Benicá; **2º Secretário**: Anildo José Marçal de Oliveira; **Fiscais Efetivos**: Florencino Benicá, Valentin Ferreira da Silva e Moacir Battistin; **Fiscais Suplentes**: Rejane dos santos C. Guimarães, Orlando Rodrigues Pimentel e Sebastião Baptista da Silva, cuja posse se deu no dia 18.8.2000, conforme ata que fica devidamente arquivada nesta Serventia. ////////////////////////
Vargem Alta (ES), aos 18 (dezoito) de outubro de 2000 (dois mil). //
O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV10-23. Protocolo n. 59. Data: 21 de setembro de 2001.
AVERBAÇÃO - De acordo com a ata que fica devidamente arquivada nesta serventia, em assembléia realizada no dia 10 de julho de 2001, foi eleita a nova diretoria da entidade em virtude dos vários pedidos de renúncia/afastamento, que ocasionaram a renúncia coletiva da diretoria anteriormente eleita, ficando a nova composição assim definida: **Presidente**: Sérgio Murilo Piazzarollo, C.P.F. n. 577.004.867-00, C.T.P.S. n. 23422; **Vice-Presidente**: Jair Salaroli, C.P.F. n. 752.430.327-00, C.I. 509.860-ES; **1º Tesoureiro**: Almir Francisco Juriatto, C.P.F. n. 478.463.567-04, C.I. n. 951.562-ES; **2º Tesoureiro**: Irineu Grillo, C.P.F. n. 751.266.567-91, C.I. n. 605.578-ES; **1º Secretário**: Denise Carmen Juriatto Benicá, C.P.F. n. 031.703.707-23, C.I. n. 1.149.662-ES; **2º Secretário**: Euzeli dos Santos Caldogno, C.P.F. n. 853.247.527-20, C.I. n. 05.053.950-1; **Conselho Fiscal - Efetivos**: Sebastião Baptista da Silva, C.I. n. 993.933-ES, Elias José Caldogno, C.P.F. n. 443.514.707-63, C.I. n. 06.489.134-4, João Bosco Zucolotto, C.P.F. n. 817.812.707-59, C.I. n. 701.434-ES; **Fiscais Suplentes**: Moacir Battestim, C.P.F. n. 850.097.507-59, C.I. n. 1.602.739-ES, Florencino Benicá, C.P.F. n. 002.734.987-03, C.I. n. 861.962-ES e Orlando Rodrigues Pimentel, C.P.F. n. 436.192.407-44, C.I. n. 522.768, todos brasileiros, residentes em Fruteiras Novas, distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta (ES), cuja posse se deu no dia 16.8.2001, conforme ata que também fica devidamente arquivada nesta Serventia. /////////

Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO Nº 23

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº 23 | LIVRO A | FICHA SUPLEMENTAR 3
DATA

Vargem Alta (ES), aos 21 (vinte e um) de setembro de 2001 (dois mil e um). ////////////////////////////
O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.11-23. Protocolo n. 158. Data: 10 de maio de 2006.
Averbação – Diretoria - De acordo com a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2005 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que foram **eleitos e empossados** os novos membros da **Diretoria e do Conselho Fiscal** da Associação, para um mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituído: //
DIRETORIA - Presidente: Almir Francisco Juriatto, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 478.563.567-04 e portador da C.I. n. 951.562/ES; **Vice-Presidente**: Sérgio Murilo Piazzarollo, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 577.004.867-00 e portador da C.T.P.S. n. 23.422, série 638; **Primeira Secretária**: Euzeli dos Santos Caldogno, brasileira, casada, do lar, inscrita no C.P.F./M.F. sob o n. 853.247.527-20 e portadora da C.I. n. 05053950-1; **Segunda Secretária**: Denise Carmem Juriatto Benicá, brasileira, casada, professora, inscrita no C.P.F./M.F. sob o n. 031.703.707-23 e portadora da C.I. n. 1.149.662/ES; **Primeiro Tesoureiro**: Irineu Grillo, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 751.266.567-91 e portador da C.I. n. 605.578/ES; **Segundo Tesoureiro**: Jair Salaroli, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 752.430.327-00 e portador da C.I. n. 509.860/ES; **Diretor de Relações Públicas**: Daniel Mieis, brasileiro, casado, marceneiro, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 027.809.537-21 e portador da C.I. n. 1.257.874/ES; **Diretora de Saúde**: Maria Benicá de Oliveira, brasileira, casada, do lar, inscrita no C.P.F./M.F. sob o n. 022.623.117-81 e portadora da C.I. n. 1.402.235/ES; **Diretora de Educação**: Sebastiana de Souza Coelho Pasinato, brasileira, casada, professora, inscrita no C.P.F./M.F. sob o n. 008.153.977-04 e portadora da C.I. n. 1.312.093/ES e **Diretor de Esportes e Lazer**: Laudecir Domingos Venturin, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 020.129.727-21 e portador da C.I. n. 1.338.598/ES, todos residentes e domiciliados no distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta (ES). //
CONSELHO FISCAL - Efetivos: Jesualdo Benicá, brasileiro, casado, lavrador, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 930.337.457-68 e portador da C.I. n. 854.537/ES; Francisco Valentim, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 560.426.717-15 e portador da C.I. n. 735.614/ES; Elias José Caldogno, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 443.514.707-63 e portador da C.I. n. 06489134-4/RJ; **Suplentes**: Florencino Benicá, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 002.734.987-03 e portador da C.I. n. 861.962/ES; Lauro Antônio Venturin, brasileiro, casado, balconista, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 862.509.147-49 e portador da C.I. n. 733.722/ES e Luiz Antônio Pedruzzi, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 903.696.707-44 e portador da C.I. n. 882.257/ES, todos residentes e domiciliados no distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta (ES). //
Vargem Alta (ES), averbado em 12 (doze) de maio de 2006 (dois mil e seis), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. ////////////////////////////
O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.12-23. Protocolo n. 158. Data: 10 de maio de 2006.
Averbação – Alteração Estatutária - De acordo com a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 25 de novembro de 2005 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que foi aprovada a alteração do Estatuto Social da Associação, efetuando-se, desta forma, a sua **CONSOLIDAÇÃO**, conforme abaixo transcrito. //
DENOMINAÇÃO: **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA".** ////////////////////////////

Valide aqui
este documento

REGISTRO Nº 23

LIVRO A (VERSO)

FINS: Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo; Representar e defender o interesse dos moradores perante os poderes públicos, Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação, Saúde, Desporto, Turismo, Lazer e Ação Comunitária; Defender os direitos da coletividade, zelando pela moralidade administrativa; Desenvolver convivência interpessoal e comunitária com o fim de aumentar a participação de voluntários, viabilizando sua atividade fim; Manter e estimular em outras comunidades, o intercâmbio de atividades afins aos da Associação; Organizar e abrir a sede da Associação, aos moradores membros desta, para debater assuntos do interesse dos mesmos; Ampliar e organizar, sempre, a sede da Associação; Promover atividades físicas e esportivas respeitando-se as faixas etárias de cada pessoa; Promover e/ou patrocinar eventos culturais que atinjam as metas e finalidade da Associação; Promover convênios com outras entidades assistenciais e correlatas; Promover cursos profissionalizantes que venham ao encontro dos interesses da localidade de Fruteiras Nova; Promover o progresso socioeconômico para atender apropriadamente à demanda da localidade; Despertar os associados para a importância da preservação dos recursos naturais e do ecossistema em geral; Realização de eventos cujos recursos visem à constituição, a manutenção e/ou ampliação da infra-estrutura de educação, esporte, lazer, entre outros. //

SEDE: FRUTEIRAS NOVA, DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA (ES). //

PRAZO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO. //

REQUISITOS PARA ADMISSÃO: RESIDIR EM FRUTEIRAS NOVA E SER MAIOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS. //

REQUISITOS PARA DEMISSÃO: MANIFESTAÇÃO VOLUNTÁRIA DO ASSOCIADO INTERESSADO. //////

REQUISITOS PARA EXCLUSÃO: ABANDONAR OU AUSENTAR-SE DE FORMA NOTÓRIA DA ASSOCIAÇÃO POR UM PERÍODO SUPERIOR A SEIS (06) MESES ININTERRUPTOS; PRATICAR ATOS ILÍCITOS RECONHECIDAMENTE DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL E/OU INFRINGIR O REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO. //

DIREITOS DOS ASSOCIADOS: PARTICIPAR DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, REUNIÕES, SOLENIDADES, GRUPOS DE TRABALHO E OUTRAS ATIVIDADES ÀS QUAIS FOREM CONVIDADOS; ASSESSORAR, QUANDO CONVIDADO, OS TRABALHOS REALIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO; REQUERER INFORMAÇÕES DE ASSUNTOS QUE LHES DIGAM RESPEITO; SOLICITAR ESCLARECIMENTO SOBRE AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO, SENDO-LHES FACULTADO CONSULTAR NA SEDE ADMINISTRATIVA, DENTRO DO MÊS QUE ANTECEDER A ASSEMBLÉIA GERAL, O RELATÓRIO DA DIRETORIA, O BALANÇO GERAL, O ORÇAMENTO ANUAL, O PARECER DO CONSELHO FISCAL E OS DOCUMENTOS DA ASSOCIAÇÃO; FREQÜENTAR A SEDE DE ASSOCIAÇÃO E GOZAR DE SEUS SERVIÇOS SOCIAIS E PARTICIPAR COM DIREITO A VOZ NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS /////////////////////////.

DEVERES DOS ASSOCIADOS: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO E SEUS REGULAMENTOS; ACATAR AS DECISÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL E DA DIRETORIA; CONTRIBUIR PARA QUE A ASSOCIAÇÃO ATINJA SEUS OBJETIVOS; PROCEDER DE MANEIRA CONDIGNA EM REUNIÕES, ASSEMBLÉIAS OU QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO; REALIZAR AS TAREFAS PARA AS QUAIS FOR DESIGNADO E TENHA ACEITADO; COMPARECER ÀS ASSEMBLÉIAS GERAIS E REUNIÕES DE COMISSÃO DE QUE FAÇA PARTE; PAGAR PONTUALMENTE AS MENSALIDADES E COMUNICAR A MUDANÇA DE ENDEREÇO. //

FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO: CONTRIBUIÇÕES E TAXAS DOS ASSOCIADOS E DONATIVOS DE QUAISQUER PESSOAS OU ENTIDADES PRIVADAS E/OU PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E/OU INTERNACIONAIS. ///

MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS: A ASSEMBLÉIA GERAL É CONSTITUÍDA PELOS ASSOCIADOS E É O ÓRGÃO SUPREMO DA ASSOCIAÇÃO QUE ELEGERÁ A DIRETORIA QUE A ADMINISTRARÁ, BEM COMO O CONSELHO FISCAL QUE ACOMPANHARÁ E FISCALIZARÁ A GESTÃO FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO. /

FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS: ADMINISTRADA PELA DIRETORIA E REPRESENTADA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE PELO PRESIDENTE, SENDO AS CONTAS DA ASSOCIAÇÃO APROVADAS PELA ASSEMBLÉIA GERAL ANUALMENTE. ///

ESTATUTO: REFORMÁVEL MEDIANTE RESOLUÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM E COM A MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS QUE TIVEREM EM GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS. ///

RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS: NÃO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELA ASSOCIAÇÃO. ///

CASO DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: COM A PERDA DA FINALIDADE SOCIAL MEDIANTE APROVAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, RESPEITANDO O QUORUM ESTABELECIDO NO ARTIGO 10 DO ESTATUTO, SENDO O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO DESTINADO, POR MEIO DE DELIBERAÇÃO DOS ASSOCIADOS À UMA INSTITUIÇÃO DE CARIDADE. ////////////////////

ESTATUTO.

"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA = ESTATUTO = CAPITULO I = DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO. = Art. 1.º – A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA" é uma entidade civil constituída em 03 de março de 1989, sem fins lucrativos, político partidário e/ou religioso, fundada por iniciativa dos moradores cuja constituição e organização

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

REGISTRO Nº 23

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº 23 | LIVRO A | FICHA SUPL.04

DATA

será regida pelo presente estatuto e pelo Código Civil Brasileiro no que couber. = **Art. 2.º** – A Associação terá sua sede localizada em Fruteiras Nova, distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta – ES, e foro próprio da Comarca de Vargem Alta. = **Art. 3º** - Farão parte da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova, todos aqueles que residam na localidade de Fruteiras Nova. = **CAPITULO II = DA NATUREZA JURÍDICA = Art. 4.º** – A **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"** é uma entidade civil sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e o seu ano social é compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, submetida às leis civis em vigor. = **CAPITULO III = DOS OBJETIVOS = Art. 5.º – A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"** tem por objetivos: = I. Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo. = II. Representar e defender o interesse dos moradores perante os poderes públicos, Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação, Saúde, Desporto, Turismo, Lazer e Ação Comunitária. = III. Defender os direitos da coletividade, zelando pela moralidade administrativa. = IV. Desenvolver convivência interpessoal e comunitária com o fim de aumentar a participação de voluntários, viabilizando sua atividade fim. = V. Manter e estimular em outras comunidades, o intercâmbio de atividades afins aos da esta Associação. = VI. Organizar e abrir a sede da Associação, aos moradores membros desta, para debater assuntos do interesse dos mesmos. = VII. Ampliar e organizar, sempre, a sede da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova. = VIII. Promover atividades físicas e esportivas respeitando-se as faixas etárias de cada pessoa. = IX. Promover e/ou patrocinar eventos culturais que atinjam as metas e finalidade da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova. = X. Promover convênios com outras entidades assistenciais e correlatas. = XI. Promover cursos profissionalizantes que venham ao encontro dos interesses da localidade de Fruteiras Nova. = XII. Promover o progresso socioeconômico para atender apropriadamente à demanda da localidade. = XIII. Despertar os associados para a importância da preservação dos recursos naturais e do ecossistema em geral. = XIV. Realização de eventos cujos recursos visem à constituição, a manutenção e/ou ampliação da infra-estrutura de educação, esporte, lazer, entre outros. = **CAPITULO IV = DOS RECURSOS = Art. 6.º - A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"** será mantida com os recursos que lhe foram destinadas, com as rendas de suas promoções: = I. As receitas de contribuições e taxas de associados; = II. Donativos de quaisquer pessoas ou entidades privadas e/ou públicas municipais, estaduais, federais e/ou internacionais; = **CAPITULO V = DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO = Art. 7.º** - São órgãos diretivos da **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"**: = I. Assembléia Geral; = II. Diretoria; = III. Conselho Fiscal; = **SEÇÃO I = DA ASSEMBLÉIA GERAL = Art. 8.º** – A Assembléia Geral é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, sendo o órgão supremo da **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"**, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir sobre todas as suas atividades e tomar todas as decisões convenientes, sua deliberação vincula-se a todos, ainda que ausente ou discordante. = **§ 1.º** - A Convocação dos Órgãos Deliberativos será feita e dirigida pelo Presidente da Entidade, sendo garantido o direito de promovê-la a um quinto dos associados nos termos do art. 60 do Código Civil/ 2002. = **§ 2.º** – As Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de cartazes afixados na sede da Entidade ou através do Boletim Informativo. Não havendo, no horário estabelecido "quorum" de instalação, as Assembléias Gerais poderão ser realizadas em Segunda convocação, desde que conste no respectivo edital, observando-se o espaço mínimo de 30 (trinta) minutos entre a realização por uma ou outra convocação. = **§ 3.º** – Os editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar: = I- denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" – Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso; = II- o dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização; = III- a seqüência numérica das convocações; = IV- a Ordem do Dia, constando os assuntos a serem deliberados; = V- o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo e verificação de número legal, o ***"quorum";*** = VI- o nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação; = **§ 4.º** – Não será admitido o voto por procuração. = **§ 5.º** – Haverá livro de presença, que deverá ser assinado por todos os associados presentes em pleno gozo dos seus direitos. = **§ 6.º** – Findos os trabalhos, a Assembléia Geral será suspensa para que seja lavrada a Ata em livro próprio após o que será submetida a aprovação do plenário e, em seguida, assinada pelos membros da mesa. = **Art. 9º** – Compete privativamente a Assembléia Geral: = I- Destituir os administradores; = II- Alterar o estatuto; = III- Eleger os administradores. = IV- Aprovar as contas dos Administradores. = Parágrafo único – Para as deliberações referidas nos Incisos I e II do presente artigo serão necessários o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para tal fim. = **Art. 10** – Nas Assembléias Gerais, o "quorum" de instalação será o seguinte: = I. Maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira convocação; = II. Um terço dos associados na convocação seguinte. = **Subseção I = DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS = Art. 11** – A Assembléia Geral Ordinária será realizada sob convocação do Presidente da Associação e se reunirá: = I – A cada período quadrimestral, para julgar as contas e as atividades da Diretoria, relativas ao quadrimestre findo e aprovar o plano para o quadrimestre seguinte. = II – Anualmente, para julgar o balanço geral do ano findo e aprovar a previsão orçamentária para o ano seguinte. = **Subseção II = DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS = Art. 12** – A convocação da Assembléia Geral Extraordinária poderá partir: = I – Do Presidente ou de maioria dos membros da diretoria ou ainda do Conselho Fiscal. = II – De no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados em gozo de seus direitos sociais. = **SEÇÃO II = DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO = Art. 13** – A **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"** será administrada, em mandato de 2 (dois) anos, por uma Diretoria composta dos seguintes cargos e diretores: = I – Presidente. = II – Vice-Presidente. = III – Primeiro Secretário. = IV – Segundo Secretário. = V – Primeiro Tesoureiro. = VI – Segundo Tesoureiro. = VII – Diretor de Relações Públicas. = VIII -Diretor de Saúde. = IV - Diretor de Educação. = X - Diretor de Esporte e

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Lazer. = **Subseção I = DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA = Art. 14** – É de competência da Diretoria: = I – Dirigir e administrar a entidade. = II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as demais deliberações das Assembléias Gerais. = III – Reunir-se em sessão, pelo menos uma vez por mês. = IV – Convocar a Assembléia Extraordinária. = V – Criar condições para desenvolvimento Social, Esportivo, Cultural e outros. = **Parágrafo Único** – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente com a presença da maioria dos seus membros e as resoluções serão tomadas por maioria simples de votos. = **Art. 15** - Ao presidente compete: = I – Representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e jurídicos, ativa ou passivamente, ou nomear quem o represente. = II - Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Reuniões da Diretoria, nas quais terá direito a voto de desempate quando necessário em matéria deliberativa. = III – Rubricar os livros de uso obrigatório da Secretaria, Tesouraria, Departamentos, assinar correspondência privada do seu cargo e de todo e qualquer documento concernente à Tesouraria em conjunto com o Tesoureiro. = IV – Movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias e de poupança, fazendo depósitos, efetuando saques, transferências, autorizando débitos e outros. = V – Ordenar os pagamentos das despesas autorizadas. = VI – Elaborar o Relatório Anual das atividades da Associação e submetê-lo à Assembléia Geral com a prestação de contas. = VII – Assinar escrituras de aquisição de vendas de bens da Associação com o Tesoureiro, após a aprovação da Assembléia Geral. = **Art. 16** – Ao Vice Presidente compete: = I. Auxiliar o presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. = **Art. 17** – Ao Primeiro Secretário compete: = I. Assinar com o Presidente as Atas das Reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais e as correspondências privativas de seu cargo. = II. Ter em sua guarda os arquivos e livros da secretaria, dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria, preparar ou mandar preparar as correspondências, redigir e transcrever ou mandar redigir ou transcrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais. = III. Fazer leitura das Atas e do Expediente nas reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais. = IV. Ter sob sua guarda livro de registro dos bens patrimoniais. = V. Apresentar, sempre que solicitado pela diretoria ou por iniciativa própria, relatório das atividades de seu cargo, bem como da situação patrimonial da Associação. = VI. Manter em dia o registro de sócio e controle de freqüência. = VII. Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos. = **Art. 18** – Ao Segundo Secretário compete: = I - Auxiliar o segundo Secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. = **Art. 19** - Ao Primeiro Tesoureiro compete: = I. Responsabilizar-se pela guarda dos valores monetários da Associação. = II. Movimentar em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e de poupança, fazendo depósitos e efetuando saques, transferências, autorizando débitos entre outros. = III. Dirigir e fiscalizar o serviço do seu setor. = IV. Recolher os recursos financeiros da Associação aos estabelecimentos de créditos designados pela Diretoria. = V. Escriturar, de forma contábil, o Livro Caixa. = **Art. 20** - Ao segundo Tesoureiro compete: = I. Auxiliar o primeiro Tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em suas faltas e impedimentos. = Subseção II = **DOS DIRETORES DE RELAÇÕES PÚBLICAS = Art. 21** – Os Diretores de Relações Públicas, Saúde, Educação, Esporte e Lazer, serão eleitos, em assembléia juntamente com os demais cargos da diretoria. = **Art. 22** – Compete ao Diretor de Relações Públicas: = I – Manter intenso e permanente contato com os associados, Associações co-irmãs e todas as demais entidades cujo intercâmbio de informações e experiências sejam indispensáveis à Associação para que esta alcance sua finalidade. = II – Administrar os órgãos de divulgação da Associação. = III – Manter estreito contado com os órgãos de divulgação da associação, jornal, rádio, televisão, principalmente com periódicos de Associações Afins. = IV – Oportunizar a apresentação de atividades sócio-culturais, tais como teatro, grupo de música, danças folclóricas, slides, e outros. = **Art. 23** – Compete ao Diretor de Esportes e Lazer: = I – Promover a realização de atividades esportivas, tais como gincanas, torneios, campeonatos e outras promoções. = II – Responsabilizar-se pela infra-estrutura e atividades de esporte, lazer, indicando inclusive os responsáveis pelas diversas atividades da Associação. = III – Facilitar a articulação e o intercâmbio dos grupos esportivos, recreativos e culturais locais, com outros existentes a nível Municipal e Regional. = **Art. 24** – Compete ao Diretor de Educação: = I – Promover atividades voltadas para a educação acessíveis a todos os membros da comunidade, no âmbito da Associação. = **Art. 25** – Compete ao Diretor de Saúde: = I – Zelar pelo meio ambiente em sua infra-estrutura de saneamento básico, tratamento de água e representar a Associação sempre que necessário nos assuntos pertinentes à saúde. = **Subseção III = DO CONSELHO FISCAL = Art. 26** – O Conselho Fiscal compor-se-á de três 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos na mesma época em que for eleita a Diretoria, para um mandato de dois anos, com direito à reeleição. = **Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros efetivos, o seu presidente. = **Art. 27** – Compete ao Conselho Fiscal: = I Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Associação dos Moradores. = II Examinar o Balancete mensal da Tesouraria, emitindo seu parecer sobre o mesmo, depois de conferir os livros e demais documentos que se fizerem necessários. = III Verificar e fiscalizar a boa aplicação do dinheiro e demais recursos. = Parágrafo 1º - A Diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o fiel desempenho de suas atividades. = Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal apresentará à Assembléia Geral as irregularidades insanáveis, para que esta tome as deliberações necessárias, podendo inclusive punir os responsáveis de acordo com o Artigo 30 deste Estatuto,e seus incisos. = **CAPITULO VI = DO QUADRO SOCIAL = Seção I = DA ADMISSÃO = Art. 28** – Todos aqueles que são moradores de Fruteiras Nova, desde que maiores de 16 (dezesseis anos), têm o direito de serem admitidos na Associação de Moradores de Fruteiras Nova. = **§ 1º** – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação. = **§ 2º** - A qualidade de associado não é transmissível. = **Seção II = DA DEMISSÃO = Art. 29** – O associado será demitido a pedido, através de requerimento formulado. = **Seção III = DA EXCLUSÃO = Art. 30** – Serão excluídos da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova, por justa causa, quaisquer membros que: = I. Tiver abandonado notoriamente e se ausentado da entidade por um período superior a (06) meses ininterruptos; = II. Tiver praticado atos ilícitos reconhecidamente de responsabilidade administrativa, civil e criminal; = III. Houver infringido o regulamento interno da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova. = § 1º - A ausência será identificada pela

Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº 23 | LIVRO A | FICHA SUPL.05 | DATA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
REGISTRO Nº 23
Bruno Santolin Cipriano
Oficial-Titular
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Diretoria conforme disposto no regulamento interno da entidade. = § 2º - Declarada a ausência, o associado será excluído por deliberação da assembléia geral. = § 3º - O associado excluído pode, dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos à Assembléia Geral, que tem efeito suspensivo, garantindo, assim, o direito à ampla defesa. = § 4º - A exclusão do associado na forma deste artigo não lhe dá direito à devolução de qualquer bem ou importância doada à entidade. = **CAPÍTULO VII = DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS = Seção I = DOS DIREITOS = Art. 31** – São direitos dos associados: = I. Participar das Assembléias Gerais, reuniões, solenidades, grupos de trabalho e outras atividades às quais forem convidados. = II. Assessorar, quando convidado, os trabalhos realizados pela associação. = III. Requerer informações de assuntos que lhes digam respeito. = IV. Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultar na Sede Administrativa, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral, o relatório da Diretoria, o balanço geral, o orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os Documentos da Associação. = V. Freqüentar a sede de Associação e gozar de seus serviços sociais. = VI. Participar com direito a voz nas Assembléias gerais. = **Parágrafo Único** – O associado integrante da Diretoria que se candidatar a mandato político, parlamentar ou executivo, perderá seu cargo na Diretoria, tão logo efetue oficialmente a sua candidatura. = **Seção II = DOS DEVERES = Art. 32** – São deveres dos associados: = I. Observar as disposições deste Estatuto e de seus regulamentos. = II. Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria. = III. Contribuir para que a Associação atinja seus objctivos. = VI. Proceder de maneira condigna em reuniões, assembléias ou quaisquer outras atividades da Associação. = V. Realizar as tarefas para as quais for designado e tenha aceitado. = VI. Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões de Comissão de que faça parte. = VII. Pagar pontualmente as mensalidades. = VIII. Comunicar a mudança de endereço. = **Parágrafo único** – Aos que, reconhecidamente, não dispuserem de recursos, será dispensado o pagamento da contribuição mensal, mediante aprovação da Assembléia Geral, enquanto perdurar a situação, sem nenhum prejuízo dos direitos dos demais associados. = **CAPÍTULO VIII = DO PATRIMÔNIO E FUNDOS = Art. 33** - O Patrimônio da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova, ainda que não registrado em seu nome, compreende os bens imóveis adquiridos, escriturados ou não, como terrenos e seus acessórios; os bens móveis, equipamentos e instalações existentes em sua sede, veículos, valores mobiliários, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes, direitos e demais bens constantes em seus livros e registros. = **Parágrafo único** – Os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Executiva, podendo, para tanto, constituir procurador, com poderes especiais. = **Art. 34** - O Patrimônio e os Fundos da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova será constituído: = I. Das contribuições dos associados. = II. Das doações. = III. Dos bens móveis e imóveis já pertencentes e a serem adquiridos pela Associação dos Moradores de Fruteiras Nova. = IV. Do resultado de suas iniciativas financeiras. = V. Dos aluguéis de imóveis e de juros de aplicações e poupanças. = § 1º – À Diretoria Executiva compete a Administração do Patrimônio da Associação. = § 2º - Os associados não serão titulares de quota ou fração do patrimônio tomado pela Associação. = **CAPÍTULO IX = DA ELEIÇÃO = Art. 35** – As eleições serão realizadas no interstício de 2 (dois) anos, sempre nos meses de janeiro, mediante voto secreto, em Assembléia Extraordinária. = **Art. 36** – O Edital de convocação para as eleições deverá ser divulgado 10 (dez) dias antes do término do mandato da diretoria, nos termos do artigo 8º, § 2º, deste Estatudo. = **Art. 37** – O Presidente da Associação terá um prazo de três dias, anteriores ao da eleição, para organizar: = I - A relação completa dos associados que terão direito ao voto. = II - Preparar o Livro da Ata Eleitoral e suas folhas de votação. = **Art. 38.** Para realização da eleição, deverá ser obedecido o quorum, conforme artigo 10 do presente Estatuto. = **Art. 39.** Tem direito ao voto: = I - Quem for associado. = II - Estar em gozo de seus direitos sociais. = **Art. 40.** Tem direito a candidatar-se: = I - Quem satisfizer as condições previstas no artigo anterior deste Estatuto. = II - Quem for associado há mais de 3 (três) meses. = III - Quem residir na Localidade há mais de 6 (seis meses). = **Art. 41.** Não possuem direito à candidatura: = I - Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade, quer seja da comunidade ou não. = II - Os que não tiverem suas contas aprovadas, referentes a Cargos de Administração em qualquer entidade. = III - Os que tiverem abandonado os cargos para os quais tenham sido eleitos e empossados, salvo em casos justificáveis. = IV - Aqueles que estejam com seus direitos sociais suspensos. = **Art. 42.** Não será permitido voto por procuração. = **Art. 43.** Imediatamente, após o encerramento da votação, terá início a apuração dos votos e divulgação do resultado. = **Art. 44.** Serão vencedores os candidatos que obtiverem maior número de votos, e em caso de empate haverá nova eleição que será realizada logo após à divulgação do resultado. = **Parágrafo Único** – Em caso de novo empate na eleição, o candidato eleito será aquele que tiver idade superior a do concorrente. = **Art. 45.** A posse da Nova Diretoria dar-se-á dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da eleição. = **CAPÍTULO X = DAS DISPOSIÇÕES GERAIS = Art. 46** – A Associação dos Moradores de Fruteiras Nova poderá ser dissolvida quando perder sua finalidade social, mediante aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária, respeitado o quorum previsto no artigo 10 deste Estatuto. = **Parágrafo único** – Dissolvida a Associação dos Moradores de Fruteiras Nova, esta destinará seus bens, por deliberação dos associados, à instituição de caridade. = **CAPÍTULO XI = DAS DISPOSIÇÕES FINAIS = Art. 47.** O presente Estatuto poderá ser alterado por resolução da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim e com a maioria absoluta dos associados que tiverem em gozo de seus direitos sociais. = **Art. 48.** Nenhum membro da Diretoria, Conselho Fiscal, das Comissões ou Representantes designados, será remunerado ou gratificado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições. = **Art. 49.** Os casos omissos, que porventura surgirem e que não estiverem à altura deste Estatuto, serão dirimidos pela Assembléia Geral. = **Art. 50.** Este Estatuto passa a vigorar, imediatamente, após sua aprovação. = Vargem Alta – ES, 25 de novembro de 2005." //

Vargem Alta (ES), averbado em 12 (doze) de maio de 2006 (dois mil e seis), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. ////////////////////////////

Valide aqui este documento

REGISTRO Nº 23

LIVRO A (VERSO)

O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.13-23. Protocolo n. 232 Data: 22 de julho de 2008.

Averbação - Diretoria - De acordo com a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2007 e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que foram **eleitos e empossados** os novos membros da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal** da Associação, para um mandato de 02 (dois) anos, ficando assim constituído: //

DIRETORIA - **Presidente**: Luiz Antônio Pedruzzi, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 903.696.707-44 e portador da C.I. n. 882.257/ES; **Vice-Presidente**: Sérgio Murilo Piazzarollo, brasileiro, casado, comerciário, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 577.004.867-00 e portador da C.T.P.S. n. 23.422, série 638; **Primeiro Secretário**:Reginaldo Machado Benincá, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 090.890.987-50 e portador da C.I. n. 1.753.153/ES; **Segunda Secretária**: Marcela Fávero Silva, brasileira, solteira, maior, secretária, inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 109.020.217-29 e portador da C.I. n. 2.257.60/ES; **Primeiro Tesoureiro**: Irineu Grillo, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 751.266.567-91 e portador da C.I. n. 605.578/ES; **Segundo Tesoureiro**: Jair Salaroli, brasileiro, casado, comerciário, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 752.430.217-00 e portador da C.I. n. 509.860/ES; **Diretor de Relações Públicas**: Daniel Mieis, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 027.809.537-21 e portador da C.I. n. 1.257.874/ES; **Diretora de Saúde**: Maria Benicá de Oliveira, brasileira, casada, agricultora, inscrita no C.P.F./M.F. sob o n. 022.623.117-81 e portadora da C.I. n. 1.402.235/ES; **Diretora de Educação**: Sebastiana de Souza Coelho Pasinato, brasileira, casada, professora, inscrita no C.P.F./M.F. sob o n. 008.153.977-04 e portadora da C.I. n. 1.312.093/ES e **Diretor de Esportes e Lazer**: Mário Mattos, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no C.P.F./M.F sob o n. 682.264.627-20 e portador da C.I. n. 536.918/ES; todos residentes e domiciliados em Fruteiras Nova, distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta (ES). //

CONSELHO FISCAL - **Efetivos:** Francisco Valentin, brasileiro, casado, comerciário, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 560.426.717-15 e portador da C.I. n. 735.614/ES; Elias José Caldogno, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 443.514.707-63 e portador da C.I. n. 06.489.134-4/RJ; Florencino Benicá, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 002.734.987-03 e portador da C.I. n. 861.962/ES. **Suplentes**: Donizette Grillo, brasileiro, casado, trabalhador braçal, inscrito no C.P.F./M.F. sob o n. 003.304.497-02 e portador da C.I. n 758.070/ES; Paulo Sérgio de Souza Stafanato, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, inscrito no C.P.F./M.F sob o n. 096.423.337-16 e portador da C.I. n 63.369-MTPS/ES; Danilo Roberto Zangirolame, brasileiro, casado, trabalhador braçal, inscrito no C.P.F./M.F.sob o n. 017.243.147-69 e portador da C.I. n 1.762.149/ES, todos residentes e domiciliados em Fruteiras Nova, distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta (ES). //

Vargem Alta (ES), averbado em 24 (vinte e quatro) de julho de 2008 (dois mil e oito), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. ////////

O Oficial

Bruno Santolin Cipriano

AV.14-23. Protocolo n. 623. Data: 12 de julho de 2018.

Averbação - De acordo com a **Ata da Assembleia realizada em 23 de abril de 2013** e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta serventia, **procede-se a esta averbação para constar que o presidente da Associação, Sr. Luiz Antonio Pedruzzi apresentou sua carta de renúncia ao cargo, a qual foi aceita. Desta forma, o então vice-presidente, Sr. Sérgio Murilo Piazzarollo assumiu como presidente da Diretoria.** //

Vargem Alta (ES), averbado em 17 (dezessete) de julho de 2018 (dois mil e dezoito), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. ////////

Selo Digital de Fiscalização: DHF1801.00299. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. //////////

Emolumentos: 64,81. Encargos: 19,39. Total: R$ 84,20. //

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO Nº 23

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº 23 **LIVRO A** **DATA** **FICHA** Supl. 06

O Oficial Titular

Bruno Santolin Cipriano

AV.15-23. Protocolo n. 624. Data: 12 de julho de 2018.
Averbação - **De acordo com a** Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de abril de 2014 **e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta serventia, inclusive com declaração de sucessão de diretoria** procede-se a esta averbação para constar que foi eleita e empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação para um mandato de 02 (dois), com a seguinte composição: //
DIRETORIA - **Presidente**: Sérgio Murilo Piazzarollo, brasileiro, casado, comerciário, C.P.F./M.F. n. 577.004.867-00 e C.T.P.S. n. 23.422, série 638; **Vice-Presidente**: Itamar Bergamim, brasileiro, casado, agricultor, C.P.F./M.F. n. 069.777.927-01 e C.I. n. 1.307.307-SPTC/ES; **Primeiro Secretário**: Denise Carmem Juriatto Benicá, brasileira, casada, professora, C.P.F./M.F. n. 031.703.707-23 e C.I. n. 1.149.662/ES; **Segundo Secretário**: Marcela Fávero Silva, brasileira, solteira, maior, secretária, inscrita no C.P.F/M.F sob o n. 109.020.217-29 e portadora da C.I. n. 2.257.60-SPTC/ES; **Primeiro Tesoureiro**: Jair Salaroli, brasileiro, casado, comerciante, C.P.F./M.F. sob o n. 752.430.327-00; **Segundo Tesoureiro**: Florencino Benicá, brasileiro, casado, comerciante, C.P.F./M.F. n. 002.734.987-03 e C.I. n. 861.962/ES; **Diretor de Relações Públicas**: Eclésio José Barlez, brasileiro, casado, comerciante, C.P.F./M.F. n. 952.009.407-53 e C.I. n. 858.602-SPTC/ES; **Diretor de Esportes e Lazer**: Genival Gonçalves dos Santos, brasileiro, C.P.F./M.F. n. 963.368.385-87 e C.I. n. 07813778-03-SSP/BA; **Diretora de Educação**: Solimar Fardin Grillo, brasileiro, casado, empresário, C.P.F./M.F. n. 072.694.297-90 e portador da C.I. n. 1.389.446-SPTC/ES; **Diretora de Saúde**: Helena Marçal de Oliveira Santos, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, C.P.F./M.F. n. 089.938.717-95 e C.I. n. 2.242.403-SPTC/ES. //
CONSELHO FISCAL - **Efetivos**: Daniel Mieis, brasileiro, casado, marceneiro, C.P.F./M.F. n. 027.809.537-21 e C.I. n. 1.257.874/ES; Paulo Sérgio de Souza Stafanato, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, C.P.F./M.F n. 096.423.337-16 e C.I. n 63.369-MTPS/ES; Roberto Grillo, brasileiro, C.P.F./M.F. n. 090.233.977-03 e C.I. n. 1.656.365-SPTC/ES. **Suplentes**: Donizette Grillo, brasileiro, casado, trabalhador braçal, C.P.F./M.F. n. 003.304.497-02 e C.I. n 758.070/ES; Eduardo Pedruzzi, brasileiro, solteiro, maior, contador, C.P.F./M.F. n. 095.019.057-80 e C.I. n 4.0754-MT/ES e Vanderlei Cisconetti, brasileiro, C.P.F./M.F. n. 024.695.577-55 e C.I. n 1.094.437-SPTC/ES, todos residentes e domiciliados em Fruteiras Nova, distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta (ES). //
Vargem Alta (ES), averbado em 17 (dezessete) de julho de 2018 (dois mil e dezoito), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. ////////
Selo Digital de Fiscalização: DHF1801.00300. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. //////////
Emolumentos: 147,13. Encargos: 43,95. Total: R$ 191,08. //
O Oficial Titular

Bruno Santolin Cipriano

AV.16-23. Protocolo n. 625. Data: 12 de julho de 2018.
Averbação - **De acordo com a** Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 19 de outubro de 2017 **e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta serventia, inclusive com declaração de sucessão em favor da nova diretoria** procede-se a esta averbação para constar que foi eleita e empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação para um mandato de 02 (dois), com a seguinte composição: //
DIRETORIA - **Presidente**: Célio Hugo Sartori, brasileiro, casado, comerciante, CPF 022.650.777-71 e R.G. 1.143.684-SPTC/ES; **Vice-Presidente**: Daniel Mieis, brasileiro, casado, marceneiro, C.P.F./M.F. n. 027.809.537-21 e C.I. n. 1.257.874/ES; **Primeiro Secretário**: Helena Marçal de Oliveira Santos, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, C.P.F./M.F. n. 089.938.717-95 e C.I. n. 2.242.403-SPTC/ES; **Segundo Secretário**: Marcela Fávero Silva, brasileira, solteira, maior, secretária, inscrito no C.P.F/M.F sob o n. 109.020.217-29 e portadora da C.I. n. 2.257.60/ES; **Primeiro Tesoureiro**: Jair Salaroli, brasileiro, casado, comerciante, C.P.F./M.F. sob o n. 752.430.327-00; **Segundo Tesoureiro**: Paulo Sérgio de Souza Stafanato,

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

brasileiro, solteiro, maior, comerciante, C.P.F./M.F n. 096.423.337-16 e C.I. n 63.369-MTPS/ES; **Diretor de Relações Públicas**: Solimar Fardin Grillo, brasileiro, casado, empresário, C.P.F./M.F. n. 072.694.297-90 e portador da C.I. n. 1.389.446-SPTC/ES; **Diretor de Educação**: Vanuza Maria Grillo Piazzarollo, brasileira, casada, C.P.F./M.F. n. 007.800.537-02 e C.I. n. 893.701-SPTC/ES; **Diretor de Esportes e Lazer**: Rogerio Donna de Oliveira, brasileiro, C.P.F./M.F. n. 111.443.377-20 e C.I. n. 1.894.750-SPTC/ES e **Diretor de Saúde**: Regina Célia Ardisson Sartori, brasileira, casada, professora, C.P.F./M.F. n. 022.650.597-90 e C.I. n. 993.308-SGPC/ES. //////////
CONSELHO FISCAL - **Efetivos**: Romildo Roberto de Oliveira Benica, brasileiro, C.P.F./M.F. n. 095.964.747-31 e C.I. n. 2.009.623-SPTC/ES; João Ney Ramos da Silva, brasileiro, C.P.F./M.F. n. 904.235.007-59 e C.I. n. 794.178-SPTC/ES; Roberto Grillo, brasileiro, C.P.F./M.F. n. 090.233.977-03 e C.I. n. 1.656.365-SPTC/ES. **Suplentes**: Donizette Grillo, brasileiro, casado, trabalhador braçal, C.P.F./M.F. n. 003.304.497-02 e C.I. n 758.070/ES; Diego Juriato Benica, brasileiro, C.P.F./M.F. n. 125.093.347-19 e C.I. n 2.236.972-SPTC/ES e João Henrique Coelho Pasinato, brasileiro, C.P.F./M.F. n. 148.719.267-37 e C.I. n 3.487.873-SPTC/ES, todos residentes e domiciliados em Fruteiras Nova, distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta (ES). //////////
Vargem Alta (ES), averbado em 17 (dezessete) de julho de 2018 (dois mil e dezoito), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. ////////
Selo Digital de Fiscalização: DHF1801.00301. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. //////////
Emolumentos: 223,57. Encargos: 66,76. Total: R$ 290,32. //////////
O Oficial Titular

Bruno Santolin Cipriano

AV.17-23. Protocolo n. 991. Data: 24 de março de 2022.
Averbação – Renúncia - De acordo com a Ata da Assembleia realizada em 08/09/2020, e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta serventia, procede-se a essa averbação para constar que o presidente, **Célio Hugo Sartori**, já qualificado, **solicitou a renúncia do seu cargo de Presidente da Diretoria**, assumindo assim, o Vice-Presidente, **Daniel Mieis, nos termos do Estatuto Social.** //////////
PRESIDENTE: Daniel Mieis, brasileiro, casado, marceneiro, C.P.F./M.F. n. 027.809.537-21 e C.I. n. 1.257.874/ES, residente e domiciliado Fruteiras Nova, distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta (ES). //////////
Vargem Alta (ES), averbado em 18 (dezoito) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //////////
Selo Digital de Fiscalização: 021675.TXS2101.04053. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Emol.: R$ 132,26. Encargos: 39,62. Total: R$171,88. //////////
O Oficial Titular

Bruno Santolin Cipriano

AV.18-23. Protocolo n. 1003. Data: 18 de abril de 2022.
Averbação – Eleição e Posse - De acordo com a Ata da Assembleia Extraordinária realizada em 14/10/2021, e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta serventia, procede-se a esta averbação para constar que foi eleita e empossada a nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação para um mandato de 02 (dois), com a seguinte composição, conforme abaixo conforme abaixo transcrito na íntegra: //////////
//////////
//////////
//////////
//////////
//////////
//////////
//////////
//////////
//////////
//////////
//////////

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO Nº. 23

REGISTRO Nº. 23 LIVRO A

DATA: SUPRIMIDO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA
Loc Fruteiras Nova, s/n, Fruteiras Nova, Vargem Alta - ES
CNPJ: 31.725.260/0001-58

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REUNIDA EM 14/10/2021 PARA TRATAR SOBRE:
- Esclarecimentos dos motivos do último mandato estar vencido,
- Desligamento do presidente e substituição pelo vice,
- Aprovação da prestação de contas do último mandato,
- Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal (2021 – 2023);
- Assuntos gerais da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA.

Aos 14 dias do mês de outubro de 2021, às 19:30:00h horas, em segunda convocação, na sede da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA**, sendo devidamente verificado o quórum legal para instalação e aprovação dos a assuntos a serem tratados, reuniram-se os associados e demais moradores da comunidade, a fim de tratar sobre os assuntos publicados no Edital de Convocação para Assembleia Extraordinária em 26/09/2021 e que foi exposto em locais visíveis na comunidade.

O senhor **DANIEL MIEIS**, presidente substituto de **CÉLIO HUGO SARTORI**, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e chamando os demais integrantes que compõem a diretoria e Conselho Fiscal à frente da Assembleia.

Os assuntos foram divididos em 4 etapas:

1º ESCLARECIMENTOS SOBRE VENCIMENTO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL:

Foi esclarecido que os membros da diretoria e conselho fiscal se reuniram em 01/10/2019 e acordaram prorrogar o vencimento do mandato que estaria ocorrendo em 2019, até 06/2020, por conta da organização do 33º TORNEIO DE FUTEBOL ENTRE FAMÍLIAS DE FRUTEIRAS NOVA, haja visto que a convocação de nova assembleia e mudança de diretoria naquele momento, obstaria a resolução de questões relativas à sua organização.
Apresentou à Assembleia, declaração, assinada por todos os membros da Diretoria e pelo Conselho fiscal, sobre tal decisão tomada em 01/10/2019, e abriu espaço de tempo para que a Assembleia se manifestasse e fizesse qualquer questionamento sobre a decisão tomada.
A Assembleia apoiou a ação dos membros.
Foi esclarecido também que em 06/2020, o mundo todo foi acometido pela pandemia CORONAVÍRUS, e a regularização da eleição que estava prevista a acontecer, não pode ser realizada, permanecendo a Associação ativa e os mesmos membros em seus cargos até então.

Bruno Santolin Cipriani
Oficial Titular

Valide aqui
este documento

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA
Loc Fruteiras Nova, s/n, Fruteiras Nova, Vargem Alta - ES
CNPJ: 31.725.260/0001-58

2º DESLIGAMENTO DO PRESIDENTE E SUBSTITUIÇÃO PELO VICE DANIEL MIEIS:

A comunidade, tem conhecimento do lançamento de CELIO HUGO SARTORI, a candidatura ao cargo de vereador e eleito em 11/2020.

Conforme determina o artigo 31 do estatuto da Associação "O associado integrante da diretoria que se candidatar à mandato político, parlamentar ou executivo, perderá seu cargo na diretoria, tão logo efetue sua candidatura".

Seguindo esta determinação, em 08/09/2020, o então presidente, requereu a Associação seu desligamento e foi lavrado em livro atas reunião que em comum acordo com os presentes, o vice-presidente DANIEL MIEIS, assumiu o cargo até ser realizada nova eleição.

Feitó os esclarecimentos todos, a reunião seguiu para terceiro Assunto.

3º PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Foi apresentado livro caixa e extrato bancário, comprovando para a Assembleia o saldo atual de R$ 36.796,49, em favor da Associação.

Foram apresentados os investimentos feitos na comunidade no mandato que está findando e aberto espaço para qualquer questionamento em relação ao financeiro da Associação.

As contas foram aprovadas pela Assembleia e a Diretoria se colocou à disposição para auxiliar os novos eleitos nos assuntos financeiros iniciais, em caso de qualquer necessidade.

Os membros da então Diretoria e Conselho Fiscal, agradeceram a confiança neles depositada durante o período em que estiveram a frente, representando e lutando pelos direitos da comunidade, assumindo todas as responsabilidades pelos atos praticados, principalmente do lapso de tempo 2019 até agora, em que a Associação se manteve ativa mas não houve novas eleições e assumem todas as responsabilidades daí decorrentes. Foram aplaudidos pelos presentes que demonstraram apoio a administração realizada.

4º ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Foi formada uma única chapa para concorrer as eleições mandato 2021-2023, cujo membros foram apresentados e tiveram a oportunidade de conversar com a Assembleia sobre seus projetos e expectativas.

A chapa única ficou assim composta:

DIRETORIA:
PRESIDENTE: DANIEL MIEIS
VICE PRESIDENTE: ROMEU PEDRUZZI GRILLO
1º SECRETÁRIO: HELENA MARÇAL DE OLIVEIRA SANTOS
2º SECRETÁRIO: NILDA ALVES MARCONSIN

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

REGISTRO Nº. 23 **LIVRO A**

DATA: SUPRIMIDO

REGISTRO Nº. 23

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA
Loc Fruteiras Nova, s/n, Fruteiras Nova, Vargem Alta - ES
CNPJ: 31.725.260/0001-58

1º TESOUREIRO: ROMILDO ROBERTO DE OLIVEIRA BENICÁ
2º TESOUREIRO:JAIR SALARÓLI
DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: EDUARDO ZUCOLOTTO PEDRUZZI
DIRETOR DE SAÚDE:JOÃO NEY RAMOS DA SILVA
DIRETOR DE EDUCAÇÃO:JOÃO HENRIQUE COELHO PASINATO
DIRETOR DE ESPORTE E LAZER:MAGNO CAITANO FERREIRA
ESTES CARGOS EM DESTAQUE TAMBÉM FAZEM PARTE DA DIRETORIA.

CONSELHO FISCAL:
EFETIVOS: ROBERTO GRILLO, PLÍNIO HUGO MARCONSIN SARTORI, PAULO SERGIO DE SOUZA STAFANATO

SUPLENTES:DÁVIO ANDRÉ MIEIS, ITAMAR BERGAMIM, ROGÉRIO DONNA DE OLIVEIRA

A Assembleia declarou imediatamente eleitos e empossados os membros em seus cargos, sendo todos os assuntos tratados nesta AGE aprovados e ratificados, e não tendo mais a tratar, tendo sido resolvido todos os assuntos em pauta, DANIEL MIEIS, agradeceu a participação de todos, e eu, Helena Marçal de Oliveira Santos, lavrei esta ata, que ao final foi lida e assinada por todos os presentes.

Vargem Alta,14 de outubro de 2021

Declaramos que a presente transcrição confere com a original lavrada em livro próprio de Atas da Associação

Daniel Mieis
DANIEL MIEIS
Presidente da Assembleia

Daniel Mieis
Presidente eleito

Helena Marçal de Oliveira Santos
Secretário

Valide aqui
este documento

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA
LOC FRUTEIRAS NOVA, S/N, FRUTEIRAS NOVA, VARGEM ALTA-ES

RELAÇÃO MEMBROS ELEITOS-DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
ASSEMBLEIA REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DIRETORIA:
PRESIDENTE: Daniel Mieis
Endereço: Fruteiras Nova
Profissão: Construtor Civil
CPF: 027.809.537-21
RG: 1.257.874 SPTC-ES
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil:Divorciado

VICE PRESIDENTE: Romeu Pedrizzi Grillo
Endereço: Fruteiras Nova
Profissão: Empresário
CPF:095073.717-88
RG: 1.656.287 SSP-ES
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil:Casado

1º SECRETÁRIO: Helena Marçal de Oliveira Santos
Endereço: Fruteiras Nova
Profissão: Agente comunitário de saúde
CPF: 089.938.717-95
RG: 2.242.403 SSP-ES
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Casada

2º SECRETÁRIO: Nilda Alves Marconsin
Endereço: Fruteiras Nova
Profissão: Professora
CPF: 904.499.407-72
RG: 721427 SPTC ES
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil:Divorciada

1º TESOUREIRO: Romildo Roberto de Oliveira Bemcá
Endereço: Fruteiras Nova
Profissão: Açougueiro
CPF: 095.964.747-3;
RG: 2.009.623 SSP-ES
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado

2º TESOUREIRO: Jair Scaroti

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO Nº. 23

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

REGISTRO Nº. 23 LIVRO A

DATA: SUPLENTE 09

Profissão: Caminhoneiro
CPF: 752.430.327-00
RG: 509860 SPTC-ES
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado

CONSELHO FISCAL:
EFETIVOS: Roberto Grillo
Endereço: Fruteiras Nova
Profissão: Balconista
CPF:090.233.977-03
RG: 1.656.365 SSP-ES
Nacionalidade: brasileiro
Estado Civil:Casado

Plinio Hugo Marconsin Sartori
Endereço: Fruteiras Nova
Profissão: Vendedor
CPF: 148.719.137-59
RG: 3.850.876 SSP-ES
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro

Paulo Sergio de Souza Stafanato
Endereço: Fruteiras Nova
Profissão: Autônomo
CPF: 096.423.337-16
RG: 63369 MTPS-ES
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado

SUPLENTES: Itamar Bergamim
Endereço:Fruteiras Nova
Profissão: Empresário
CPF: 069.777.927-01
RG:1.307.307 SSP-ES
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil:Divorciado

Dávio André Mieis
Endereço: Fruteiras Nova
Profissão: Pintor
CPF: 148.745.697-22
RG: 3.734.470 SSP-ES
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Amasiado

Rogerio Donna de Oliveira
Endereço: Fruteiras Nova

Valide aqui
este documento

REGISTRO Nº 23 **LIVRO A** **(VERSO)**

CPF:111.443.377-20.
RG: 1.894.750 SPTC-ES
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro

DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS Eduardo Zucolotto Pedruzzi
Endereço: Fruteiras Nova
Profissão: Contador
CPF: 095.019.057-80
RG: 3.073.147 SPTC-ES
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil:

DIRETOR DE SAÚDE: João Ney Ramos da Silva
Endereço: Fruteiras Nova
Profissão: Lanterneiro
CPF: 904.235.007-59
RG:794178 SPTC-ES
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Casado

DIRETOR DE EDUCAÇÃO: João Henrique Coelho Pasinato
Endereço: Fruteiras Nova
Profissão: Atendente de Agência
CPF: 148.719.267-37
RG: 3,487.837 SSP-ES
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil: Solteiro

DIRETOR DE ESPORTE E LAZER: Magno Caitano Ferreira
Endereço: Departamento
Profissão: Auxiliar de serrador
CPF:130.392.547-82
RG: 3.515.730 SSP
Nacionalidade: Brasileiro
Estado Civil:Amasiado

Presidente

Secretário

1° Secretário

Secretário da Assembleia

Vargem Alta (ES), averbado em 18 (dezoito) de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, prenotado conforme número e data supra. //////////
Selo Digital de Fiscalização: 021675.TXS2101.04054 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br.
Emol.: R$ 132,26. Encargos: 39,62. Total: R$ 171,88 //
O Oficial Titular

Bruno Santolin Cipriano

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

657

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE VARGEM ALTA (ES)

Bruno Santolin Cipriano
Oficial Titular

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A
COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRO Nº. 23

REGISTRO Nº. 23 **LIVRO A** **FICHA** Supl. 10

DATA:

AV.19-23. Protocolo n. 1.141 Data: 22 de fevereiro de 2024.
Averbação - Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal - De acordo com a **Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Eleição e Posse da nova Diretoria, realizada no dia 10 de janeiro de 2024** e demais documentos que ficam devidamente arquivados nesta Serventia, procede-se a esta averbação para constar que foi realizada a eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal para um mandato de 02 (dois) anos, cuja composição é a seguinte: ////////////////////
DIRETORIA - **Presidente: Romeu Pedruzi Grillo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 095.073.717-88, portador da C.I. n. 1.656.287 SSP/ES; **Vice Presidente: Júlio César do Espírito Santo**, brasileiro, casado, pastor, inscrito no CPF sob o n. 027.381.957-76, portador da C.I. n. 080768385 DGPC/RJ; **1º Secretária: Helena Marçal de Oliveira Santos**, brasileira, casada, agente comunitário, inscrita no CPF sob o n. 089.938.717-95, portadora da C.I. n. 2.242.403 SSP/ES; **2º Secretária: Cassiano Domingos Pola**, brasileiro, solteiro, sub-gerente, inscrito no CPF sob o n. 133.615.447-00, portador da C.I. n. 3.036.214 SPTC/ES; **1º Tesoureiro: João Henrique Coelho Pasinato**, brasileiro, solteiro, atendente de agência, inscrito no CPF sob o n. 148.719.267-37, portador da C.I. n. 3.487.837 SPTC/ES; **2º Tesoureiro: Roberto Grillo**, brasileiro, casado, balconista, inscrito no CPF sob o n. 090.233.977-03, portador da C.I. n. 1.656.365 SSP/ES; **Diretor de Relações Públicas: Rogerio Donna de Oliveira**, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF sob o n. 111.443.377-20, portador da C.I. n. 1.894.750 SPTC/ES; **Diretor de Saúde: Daniel Mieis**, brasileiro, divorciado, construtor civil, inscrito no CPF sob o n. 027.809.537-21, portador da C.I. n. 1.257.874 SPTC/ES; **Diretora de Educação: Nilda Alves Marconsin**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o n. 904.499.407-72, portadora da C.I. n. 721427 SPTC/ES; **Diretor de Esporte e Lazer: Uilian Martins Beninca**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, inscrito no CPF sob o n. 127.223.117-80, portador da C.I. n. 2.240.616 SPTC/ES; todos residentes e domiciliados em Fruteiras Nova, Vargem Alta (ES). /////
CONSELHO FISCAL – **Titulares: Jair Salaroli**, brasileiro, casado, balconista, inscrito no CPF sob o n. 090.233.977-03, portador da C.I. n. 1.656.365 SSP/ES; **Leandro Bernardes da Silva**, brasileiro, casado, ajudante geral, inscrito no CPF sob o n. 147.999.477-45, portador da C.I. n. 88585 CTPS/ES; **Murilo Marçal Monteiro**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 144.230.047-71, portador da C.I. n. 69720 MTB/ES; **Suplentes: Armando Grillo**, brasileiro, divorciado, pedreiro, inscrito no CPF sob o n. 016.922.767-78, portador da C.I. n. 978953 SPTC/ES; **Franklim Nogueira Ramos**, brasileiro, casado, caminhoneiro, inscrito no CPF sob o n. 093.586.717-18, portador da C.I. n. 099.051.369 DIC/RJ; **Paulo Sergio de Souza Stafanato**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o n. 096.423.337-16, portador da C.I. n. 63369 MTPS/ES, todos residentes e domiciliados em Fruteiras Nova, Vargem Alta (ES). ////////
Vargem Alta (ES), averbado em 12 (doze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), e o documento que deu origem ao ato ora praticado, protocolado conforme número e data supra. ///////
Selo Digital de Fiscalização: 021675.NPM2202.09615. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. //
Emolumentos: R$ 260,99. Encargos: R$ 77,94. Total: R$ 338,93. //
O Oficial Titular:

Bruno Santolin Cipriano

Certifico, nos termos dos §§ 1º, 5º, 7º e 11º do artigo 19 da Lei 6.015/73, que a presente Certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere e foi extraída, sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, e que sua via impressa também terá validade e fé pública. //
Certifico ainda que fez parte da referida certidão, a cópia do Estatuto Social, realizado em 25 de novembro de 2005 e que serviu de base para a prática da averbação 12-23 anexada à presente. //

Valide aqui este documento

REGISTRO Nº 23 | LIVRO A | (VERSO)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Vargem Alta (ES), aos 04/04/2024 (04 de Abril de 2024). //

CERTIDÃO CCRI N. 24/000005.//

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto n. 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei n. 7.433 de 18 de dezembro de 1985 c/c o artigo 497 do Código de Normas da Eg. Corregedoria Geral da Justiça do ES. //

Assinado Digitalmente por Bruno Santolin Cipriano - Oficial Titular

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

021675.NPM2202.10035

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES)	= R$ 92,44
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	= R$ 9,20
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	= R$ 4,60
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013)	= R$ 4,60
FUNCAD (Lei Compl. 794/2014)	= R$ 4,60
ISSQN (Lei Compl. 048/2017)	= R$ 4,62
TOTAL	= R$ 120,06

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Cartório do 1º Ofício
121
marcadeV.Alta-ES

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO.

Art. 1.º – A **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"** é uma entidade civil constituída em 03 de março de 1989, sem fins lucrativos, político partidário e/ ou religioso, fundada por iniciativa dos moradores cuja constituição e organização será regida pelo presente estatuto e pelo Código Civil Brasileiro no que couber.

Art. 2.º – A Associação terá sua sede localizada em Fruteiras Nova, distrito de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta – ES, e foro próprio da Comarca de Vargem Alta.

Art 3º - Farão parte da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova, todos aqueles que residam na localidade de Fruteiras Nova.

CAPITULO II

DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 4.º – A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA" é uma entidade civil sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e o seu ano social é compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, submetida às leis civis em vigor.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5.º – A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA" tem por objetivos:

I. Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo.

II. Representar e defender o interesse dos moradores perante os poderes públicos, Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona

Valide aqui
este documento

direta ou indiretamente com a Educação, Saúde, Desporto, Turismo, Lazer e Ação Comunitária.

III. Defender os direitos da coletividade, zelando pela moralidade administrativa.

IV. Desenvolver convivência interpessoal e comunitária com o fim de aumentar a participação de voluntários, viabilizando sua atividade fim.

V. Manter e estimular em outras comunidades, o intercâmbio de atividades afins aos da esta Associação.

VI. Organizar e abrir a sede da Associação, aos moradores membros desta, para debater assuntos do interesse dos mesmos.

VII. Ampliar e organizar, sempre, a sede da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova.

VIII. Promover atividades físicas e esportivas respeitando-se as faixas etárias de cada pessoa.

IX. Promover e/ou patrocinar eventos culturais que atinjam as metas e finalidade da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova.

X. Promover convênios com outras entidades assistenciais e correlatas.

XI. Promover cursos profissionalizantes que venham ao encontro dos interesses da localidade de Fruteiras Nova.

XII. Promover o progresso socioeconômico para atender apropriadamente à demanda da localidade.

XIII. Despertar os associados para a importância da preservação dos recursos naturais e do ecossistema em geral.

XIV. Realização de eventos cujos recursos visem à constituição, a manutenção e/ou ampliação da infra-estrutura de educação, esporte, lazer, entre outros.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS

Art. 6.º - A "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA" será mantida com os recursos que lhe foram destinadas, com as rendas de suas promoções:

I. As receitas de contribuições e taxas de associados;

II. Donativos de quaisquer pessoas ou entidades privadas e/ou públicas municipais, estaduais, federais e/ou internacionais;

CAPITULO V

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 7.º - São órgãos diretivos da**"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"**:

I. Assembléia Geral;

II. Diretoria;

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

III. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8.º – A Assembléia Geral é constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, sendo o órgão supremo da **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"**, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir sobre todas as suas atividades e tomar todas as decisões convenientes, sua deliberação vincula-se a todos, ainda que ausente ou discordante.

§ 1.º - A Convocação dos Órgãos Deliberativos será feita e dirigida pelo Presidente da Entidade, sendo garantido o direito de promovê-la a um quinto dos associados nos termos do art. 60 do Código Civil/ 2002.

§ 2.º – As Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de cartazes afixados na sede da Entidade ou através do Boletim Informativo. Não havendo, no horário estabelecido "quorum" de instalação, as Assembléias Gerais poderão ser realizadas em Segunda convocação, desde que conste no respectivo edital, observando-se o espaço mínimo de 30 (trinta) minutos entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 3.º – Os editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

I- denominação da Associação, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" – Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
II- o dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;
III- a seqüência numérica das convocações;
IV- a Ordem do Dia, constando os assuntos a serem deliberados;
V- o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo e verificação de número legal, o ***"quorum";***
VI- o nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§ 4.º – Não será admitido o voto por procuração.

§ 5.º – Haverá livro de presença, que deverá ser assinado por todos os associados presentes em pleno gozo dos seus direitos.

§ 6.º – Findos os trabalhos, a Assembléia Geral será suspensa para que seja lavrada a Ata em livro próprio após o que será submetida a aprovação do plenário e, em seguida, assinada pelos membros da mesa.

Art. 9º – Compete privativamente a Assembléia Geral:

I- Destituir os administradores;
II- Alterar o estatuto;
III- Eleger os administradores.
IV- Aprovar as contas dos Administradores.

Francisco de Assis Calegário
ADVOGADO
OAB-ES 5603 - CPF: 471.540.777-87

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

Cartório do 1º Ofício • Comarca de V. Alta - ES

Parágrafo único – Para as deliberações referidas nos Incisos I e II do presente artigo serão necessários o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para tal fim.

Art. 10 – Nas Assembléias Gerais, o "quorum" de instalação será o seguinte:

I. Maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira convocação;
II. Um terço dos associados na convocação seguinte.

Subseção I

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 11 – A Assembléia Geral Ordinária será realizada sob convocação do Presidente da Associação e se reunirá:

I – A cada período quadrimestral, para julgar as contas e as atividades da Diretoria, relativas ao quadrimestre findo e aprovar o plano para o quadrimestre seguinte.
II – Anualmente, para julgar o balanço geral do ano findo e aprovar a previsão orçamentária para o ano seguinte.

Subseção II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 12 – A convocação da Assembléia Geral Extraordinária poderá partir:

I – Do Presidente ou de maioria dos membros da diretoria ou ainda do Conselho Fiscal.
II – De no mínimo 20% (vinte por cento) dos associados em gozo de seus direitos sociais.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 – A **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FRUTEIRAS NOVA"** será administrada, em mandato de 2 (dois) anos, por uma Diretoria composta dos seguintes cargos e diretores:

I – Presidente.
II – Vice-Presidente.
III – Primeiro Secretário.
IV – Segundo Secretário.

Francisco de Assis Calegário
ADVOGADO
OAB-ES 5403 - CPF: 471 549.777

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

V – Primeiro Tesoureiro.
VI – Segundo Tesoureiro.
VII – Diretor de Relações Públicas.
VIII - Diretor de Saúde.
IV - Diretor de Educação.
X - Diretor de Esporte e Lazer.

Subseção I

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

Art. 14 – É de competência da Diretoria:

I – Dirigir e administrar a entidade.
II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as demais deliberações das Assembléias Gerais.
III – Reunir-se em sessão, pelo menos uma vez por mês.
IV – Convocar a Assembléia Extraordinária.
V – Criar condições para desenvolvimento Social, Esportivo, Cultural e outros.

Parágrafo Único – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente com a presença da maioria dos seus membros e as resoluções serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 15 - Ao presidente compete:

I – Representar a Entidade em todos os atos oficiais, administrativos e jurídicos, ativa ou passivamente, ou nomear quem o represente.
II - Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Reuniões da Diretoria, nas quais terá direito a voto de desempate quando necessário em matéria deliberativa.
III – Rubricar os livros de uso obrigatório da Secretaria, Tesouraria, Departamentos, assinar correspondência privada do seu cargo e de todo e qualquer documento concernente à Tesouraria em conjunto com o Tesoureiro.
IV – Movimentar, em conjunto com o Tesoureiro, as contas bancárias e de poupança, fazendo depósitos, efetuando saques, transferências, autorizando débitos e outros.
V – Ordenar os pagamentos das despesas autorizadas.
VI – Elaborar o Relatório Anual das atividades da Associação e submetê-lo à Assembléia Geral com a prestação de contas.
VII – Assinar escrituras de aquisição de vendas de bens da Associação com o Tesoureiro, após a aprovação da Assembléia Geral.

Art. 16 – Ao Vice Presidente compete:

I. Auxiliar o presidente nos serviços de rotina e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 17 – Ao Primeiro Secretário compete:

I. Assinar com o Presidente as Atas das Reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais e as correspondências privativas de seu cargo.

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Cartório do 1º Ofício 6 Marataízes E.S.

I. Assinar com o Presidente as Atas das Reuniões da Diretoria, das Assembléias Gerais e as correspondências privativas de seu cargo.
II. Ter em sua guarda os arquivos e livros da secretaria, dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria, preparar ou mandar preparar as correspondências, redigir e transcrever ou mandar redigir ou transcrever as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais.
III. Fazer leitura das Atas e do Expediente nas reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais.
IV. Ter sob sua guarda livro de registro dos bens patrimoniais.
V. Apresentar, sempre que solicitado pela diretoria ou por iniciativa própria, relatório das atividades de seu cargo, bem como da situação patrimonial da Associação.
VI. Manter em dia o registro de sócio e controle de freqüência.
VII. Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos.

Art. 18 – Ao Segundo Secretário compete:

I - Auxiliar o segundo Secretário nos serviços de rotina e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 19 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

I. Responsabilizar-se pela guarda dos valores monetários da Associação.
II. Movimentar em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e de poupança, fazendo depósitos e efetuando saques, transferências, autorizando débitos entre outros.
III. Dirigir e fiscalizar o serviço do seu setor.
IV. Recolher os recursos financeiros da Associação aos estabelecimentos de créditos designados pela Diretoria.
V. Escriturar, de forma contábil, o Livro Caixa.

Art. 20 - Ao segundo Tesoureiro compete:

I. Auxiliar o primeiro Tesoureiro nos serviços de rotina e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Subseção II

DOS DIRETORES DE RELAÇÕES PÚBLICAS

Art. 21 – Os Diretores de Relações Públicas, Saúde, Educação, Esporte e Lazer, serão eleitos, em assembléia juntamente com os demais cargos da diretoria.

Art. 22 – Compete ao Diretor de Relações Públicas:

I – Manter intenso e permanente contato com os associados, Associações co-irmãs e todas as demais entidades cujo intercâmbio de informações e experiências sejam indispensáveis à Associação para que esta alcance sua finalidade.
II – Administrar os órgãos de divulgação da Associação.

Valide aqui
este documento

III – Manter estreito contado com os órgãos de divulgação da associação, jornal, rádio, televisão, principalmente com periódicos de Associações Afins.

IV – Oportunizar a apresentação de atividades sócio-culturais, tais como teatro, grupos de música, danças folclóricas, slides, e outros.

Art. 23 – Compete ao Diretor de Esportes e Lazer:

I – Promover a realização de atividades esportivas, tais como gincanas, torneios, campeonatos e outras promoções.
II – Responsabilizar-se pela infra-estrutura e atividades de esporte, lazer, indicando inclusive os responsáveis pelas diversas atividades da Associação.
III – Facilitar a articulação e o intercâmbio dos grupos esportivos, recreativos e culturais locais, com outros existentes a nível Municipal e Regional.

Art. 24 – Compete ao Diretor de Educação:

I – Promover atividades voltadas para a educação acessíveis a todos os membros da comunidade, no âmbito da Associação.

Art. 25 – Compete ao Diretor de Saúde:

I – Zelar pelo meio ambiente em sua infra-estrutura de saneamento básico, tratamento de água e representar a Associação sempre que necessário nos assuntos pertinentes à saúde.

Subseção III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 – O Conselho Fiscal compor-se-á de três 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos na mesma época em que for eleita a Diretoria, para um mandato de dois anos, com direito à reeleição.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros efetivos, o seu presidente.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Associação dos Moradores.
II Examinar o Balancete mensal da Tesouraria, emitindo seu parecer sobre o mesmo, depois de conferir os livros e demais documentos que se fizerem necessários.
III Verificar e fiscalizar a boa aplicação do dinheiro e demais recursos.

Parágrafo 1º - A Diretoria fica obrigada a fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o fiel desempenho de suas atividades.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Parágrafo 2° - O Conselho Fiscal apresentará à Assembléia Geral as irregularidades insanáveis, para que esta tome as deliberações necessárias, podendo inclusive punir os responsáveis de acordo com o Artigo 30 deste Estatuto,e seus incisos.

CAPITULO VI

DO QUADRO SOCIAL

Seção I

DA ADMISSÃO

Art. 28 – Todos aqueles que são moradores de Fruteiras Nova, desde que maiores de 16 (dezesseis anos), têm o direito de serem admitidos na Associação de Moradores de Fruteiras Nova.

§ 1° – Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

§ 2° - A qualidade de associado não é transmissível.

Seção II

DA DEMISSÃO

Art. 29 – O associado será demitido a pedido, através de requerimento formulado.

Seção III

DA EXCLUSÃO

Art. 30 – Serão excluídos da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova, por justa causa, quaisquer membros que:

I. Tiver abandonado notoriamente e se ausentado da entidade por um período superior a (06) meses ininterruptos;
II. Tiver praticado atos ilícitos reconhecidamente de responsabilidade administrativa, civil e criminal;
III. Houver infringido o regulamento interno da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova.

§ 1° - A ausência será identificada pela Diretoria conforme disposto no regulamento interno da entidade.

§ 2° - Declarada a ausência, o associado será excluído por deliberação da assembléia geral.

§ 3° - O associado excluído pode, dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos à Assembléia Geral, que tem efeito suspensivo, garantindo, assim, o direito à ampla defesa.

Valide aqui
este documento

§ 4º - A exclusão do associado na forma deste artigo não lhe dá direito à devolução de qualquer bem ou importância doada à entidade.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Seção I

DOS DIREITOS

Art. 31 – São direitos dos associados:

I. Participar das Assembléias Gerais, reuniões, solenidades, grupos de trabalho e outras atividades às quais forem convidados.
II. Assessorar, quando convidado, os trabalhos realizados pela associação.
III. Requerer informações de assuntos que lhes digam respeito.
IV. Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultado consultar na Sede Administrativa, dentro do mês que anteceder a Assembléia Geral, o relatório da Diretoria, o balanço geral, o orçamento anual, o parecer do Conselho Fiscal e os Documentos da Associação.
V. Freqüentar a sede de Associação e gozar de seus serviços sociais.
VI. Participar com direito a voz nas Assembléias gerais.

Parágrafo Único – O associado integrante da Diretoria que se candidatar a mandato político, parlamentar ou executivo, perderá seu cargo na Diretoria, tão logo efetue oficialmente a sua candidatura.

Seção II

DOS DEVERES

Art. 32 – São deveres dos associados:

I. Observar as disposições deste Estatuto e de seus regulamentos.
II. Acatar as decisões da Assembléia Geral e da Diretoria.
III. Contribuir para que a Associação atinja seus objetivos.
IV. Proceder de maneira condigna em reuniões, assembléias ou quaisquer outras atividades da Associação.
V. Realizar as tarefas para as quais for designado e tenha aceitado.
VI. Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões de Comissão de que faça parte.
VII. Pagar pontualmente as mensalidades.
VIII. Comunicar a mudança de endereço.

Parágrafo único – Aos que, reconhecidamente, não dispuserem de recursos, será dispensado o pagamento da contribuição mensal, mediante aprovação da Assembléia Geral, enquanto perdurar a situação, sem nenhum prejuízo dos direitos dos demais associados.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

Cartório do 1º Ofício
Comarca de V. Alta - ES

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO E FUNDOS

Art. 33 - O Patrimônio da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova, ainda que não registrado em seu nome, compreende os bens imóveis adquiridos, escriturados ou não, como terrenos e seus acessórios; os bens móveis, equipamentos e instalações existentes em sua sede, veículos, valores mobiliários, títulos de crédito, marcas, patentes, semoventes, direitos e demais bens constantes em seus livros e registros.

Parágrafo único – Os bens móveis e imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Executiva, podendo, para tanto, constituir procurador, com poderes especiais.

Art. 34 - O Patrimônio e os Fundos da Associação dos Moradores de Fruteiras Nova será constituído:

I. Das contribuições dos associados.
II. Das doações.
III. Dos bens móveis e imóveis já pertencentes e a serem adquiridos pela Associação dos Moradores de Fruteiras Nova.
IV. Do resultado de suas iniciativas financeiras.
V. Dos aluguéis de imóveis e de juros de aplicações e poupanças.

§ 1º – À Diretoria Executiva compete a Administração do Patrimônio da Associação.

§ 2º - Os associados não serão titulares de quota ou fração do patrimônio tomado pela Associação.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO

Art. 35 – As eleições serão realizadas no interstício de 2 (dois) anos, sempre nos meses de janeiro, mediante voto secreto, em Assembléia Extraordinária.

Art. 36 – O Edital de convocação para as eleições deverá ser divulgado 10 (dez) dias antes do término do mandato da diretoria, nos termos do artigo 8º, § 2º, deste Estatudo.

Art. 37 – O Presidente da Associação terá um prazo de três dias, anteriores ao da eleição, para organizar:

I - A relação completa dos associados que terão direito ao voto.
II - Preparar o Livro da Ata Eleitoral e suas folhas de votação.

Francisco de Assis Calegari
ADVOGADO
OAB-ES 5403 - CPF-471.540.777-

Art. 38. Para realização da eleição, deverá ser obedecido o quorum, conforme artigo 10 do presente Estatuto.

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Cartório do 1º Ofício
Comarca de Alfredo Chaves - ES
131

Art. 39. Tem direito ao voto:

I - Quem for associado.
II - Estar em gozo de seus direitos sociais.

Art. 40. Tem direito a candidatar-se:

I - Quem satisfizer as condições previstas no artigo anterior deste Estatuto.
II - Quem for associado há mais de 3 (três) meses.
III - Quem residir na Localidade há mais de 6 (seis meses).

Art. 41. Não possuem direito à candidatura:

I - Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer entidade, quer seja da comunidade ou não.
II - Os que não tiverem suas contas aprovadas, referentes a Cargos de Administração em qualquer entidade.
III - Os que tiverem abandonado os cargos para os quais tenham sido eleitos e empossados, salvo em casos justificáveis.
IV - Aqueles que estejam com seus direitos sociais suspensos.

Art. 42. Não será permitido voto por procuração.

Art. 43. Imediatamente, após o encerramento da votação, terá início a apuração dos votos e divulgação do resultado.

Art. 44. Serão vencedores os candidatos que obtiverem maior número de votos, e em caso de empate haverá nova eleição que será realizada logo após a divulgação do resultado.

Parágrafo Único – Em caso de novo empate na eleição, o candidato eleito será aquele que tiver idade superior a do concorrente.

Art. 45. A posse da Nova Diretoria dar-se-á dentro de um prazo máximo de 15 (quinze) dias da data da eleição.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – A Associação dos Moradores de Fruteiras Nova poderá ser dissolvida quando perder sua finalidade social, mediante aprovação, em Assembléia Geral Extraordinária, respeitado o quorum previsto no artigo 10 deste Estatuto.

Parágrafo único – Dissolvida a Associação dos Moradores de Fruteiras Nova, esta destinará seus bens, por deliberação dos associados, à instituição de caridade.

Francisco de Assis Colegu
ADVOGADO
OAB-ES 5603 - CPF:471.5[illegible]

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Valide aqui
este documento

Art. 47. O presente Estatuto poderá ser alterado por resolução da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim e com a maioria absoluta dos associados que tiverem em gozo de seus direitos sociais.

Art. 48. Nenhum membro da Diretoria, Conselho Fiscal, das Comissões ou Representantes designados, será remunerado ou gratificado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

Art. 49. Os casos omissos, que porventura surgirem e que não estiverem à altura deste Estatuto, serão dirimidos pela Assembléia Geral.

Art. 50. Este Estatuto passa a vigorar, imediatamente, após sua aprovação.

Vargem Alta – ES, 25 de novembro de 2005.

Presidente

Vice Presidente

1° Secretário

2° Secretário

1° Tesoureiro

2° Tesoureiro

1° SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VARGEM ALTA — Geraldo Zamprogno — REGISTRADOR / NOTÁRIO
Rua Nestor Gomes, 07 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29.295-000 - Fone/Fax: (28) 3528-1027

Reconheço por semelhança a firma de (101994172600) 11
ALNIR FRANCISCO JURIATTO
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Vargem Alta, 24 de abril de 2006. Lei4947/73 Tab.3-IX e 7-Ia
Em testemunho da verdade.
AUGUSTA VIGUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Fiscalização — PODER JUDICIÁRIO — ATOS DE NOTAS E REGISTROS
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AAN 35274

1° SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VARGEM ALTA — Geraldo Zamprogno — REGISTRADOR / NOTÁRIO
Rua Nestor Gomes, 07 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29.295-000 - Fone/Fax: (28) 3528-1027

Reconheço por semelhança à firma de (33538647538761) 1
EUZELI DOS SANTOS CALDOGNO
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Vargem Alta, 24 de abril de 2006. Lei4947/73 Tab.3-IX e 7-Ia
Em testemunho da verdade.
AUGUSTA VIGUE - ESCREVENTE AUTORIZADA

Selo de Fiscalização — PODER JUDICIÁRIO — ATOS DE NOTAS E REGISTROS
RECONHECIMENTO

Francisco de Assis Calegário
ADVOGADO
OAB-ES 5403 - CPF: 471.549.777-87

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995

Valide aqui
este documento

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE VARGEM ALTA (ES).
BRUNO SANTOLIN CIPRIANO
OFICIAL TITULAR

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, que compõe o processo, protocolado em 10.05.06 sob o n. 158, às folhas 108, foi **AVERBADO hoje** sob o **número 12 no Registro n. 23, Livro A, ficha Supl.03/Supl.05v.**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca. ////////////////////////////////
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Vargem Alta (ES), 12 (doze) de maio de 2006 (dois mil e seis). //

O Oficial _____
Bruno Santolin Cipriano
Oficial-Titular

Emolumentos conforme Leis 4.847/93 e 6.670/01, Tabelas 10, I-A e VI = R$ 50,55 e demais taxas conforme Lei Complementar 25/02 c/c Ato TJ/ES 677/02 (Fundo Especial do Pedor Judiciário – FUNEPJ) – R$ 5,05 e Lei 6670/01 c/c Ato TJ/ES n. 678/02 (Fundo de Apoio ao Reg. Civil das Pessoas Naturais do ES – FARPEN) – R$ 4,38. //
Obs.: Os SELOS de Fiscalização foram devidamente afixados na via entregue ao apresentante. /////////

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/MB67V-3EXP4-EV4Q3-9R995